



# Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO CI - 102º DA REPÚBLICA - Nº 27.327

BELEM - SÁBADO, 17 DE OUTUBRO DE 1992

Governador do Estado  
**JADER FONTENELLE BARBALHO**

Vice-Governador do Estado  
**CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS**

Presidente da Assembleia  
**RONALDO PASSARINHO PINTO DE SOUZA**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado  
**NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM**  
Procuradoria Geral de Justiça  
**EDITH MARILIA MAIA CRESPO**  
Procuradoria Geral do Estado  
**JOAQUIM LEMOS GOMES DE SOUZA**  
Procuradoria Geral da Defensoria Pública  
**MARIA SÔNIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL**

## SECRETARIADO

Administração  
**GILENO MÜLLER CHAVES**  
Justiça  
**ADHERBAL AUGUSTO MEIRA MATTOS**  
Fazenda  
**ROBERTO DA COSTA FERREIRA**  
Viação e Obras Públicas  
**PAULO SÉRGIO FONTES DO NASCIMENTO**  
Saúde Pública  
**ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA**  
Educação  
**ROMERO XIMENES PONTE**  
Agricultura  
**PAULO MAYO KOURY DE FIGUEIREDO**  
Segurança Pública  
**ALCIDES DA SILVA ALCANTARA**  
Planejamento e Coordenação Geral  
**MARIA EUGÊNIA MARCOS RIO**  
Cultura  
**GUILHERME MAURÍCIO SOUZA MARCOS DE LA PENHA**  
Indústria Comércio e Mineração  
**LUIZ PANIAGO DE SOUSA**  
Trabalho e Promoção Social  
**ROBERTO RIBEIRO CORRÊA**  
Transportes  
**ANTÔNIO CESAR PINHO BRASIL**  
Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente  
**NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO**

Casa Militar da Governadoria do Estado  
Tenente Coronel - QOPM **FLAVIANO GOMES MELO**  
Casa Civil da Governadoria do Estado  
**MANOEL NAZARETH SANT'ANNA RIBEIRO**  
Consultor Geral do Estado  
**JOÃO ROBERTO MENDES CAVALLEIRO DE MAGEDO**

## NESTA EDIÇÃO

DECRETOS  
Do Governo do Estado

CONTRATOS  
Da Secretaria de Estado de Educação

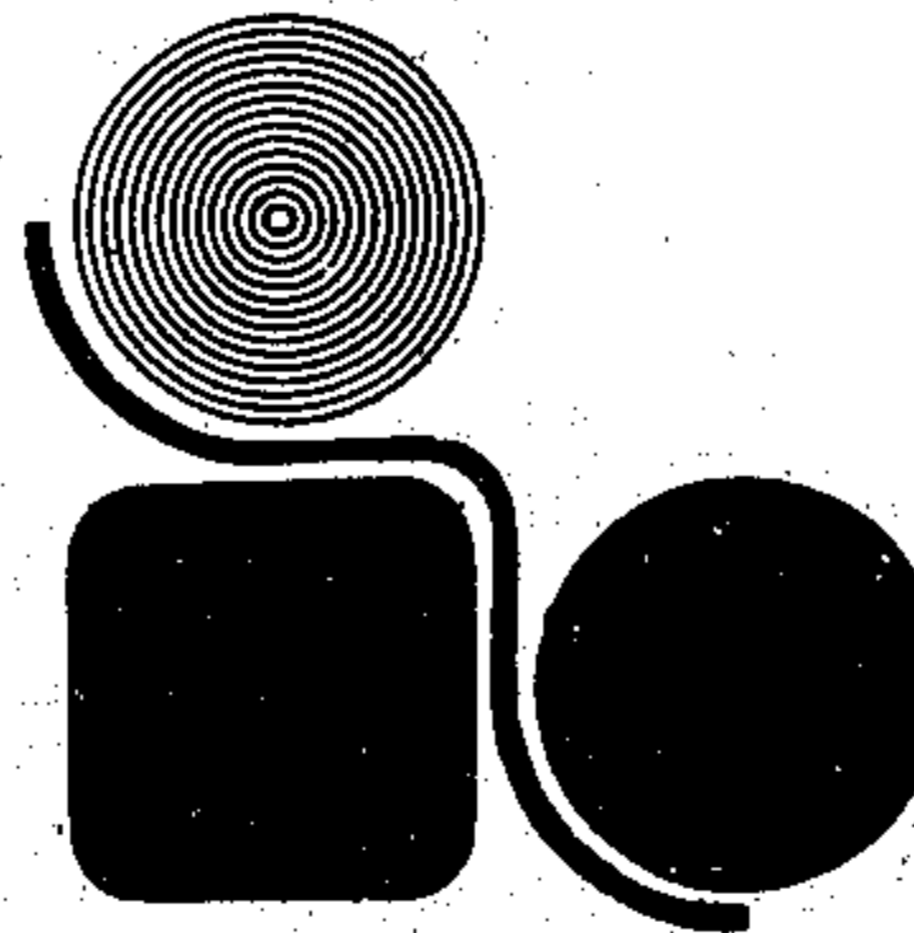
CONTRATO DE PRODUÇÃO  
Da Companhia de Habitação do Estado do Pará

PORTARIAS  
Da Defensoria Pública

EDITAIS  
Da Justiça do Trabalho

## AVISO

Avisamos aos clientes e leitores do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, que o expediente para recebimento de matérias se encerra **IMPRETERIVELMENTE** às 18:00 horas. Depois do horário mencionado a I.O.E., não receberá mais anúncios sob hipótese alguma.



1 Caderno  
16 Páginas

# Imprensa Oficial

## GOVERNO DO ESTADO Poder Executivo

**DECRETO Nº 1.156, DE 16 DE OUTUBRO DE 1992**

Declara de utilidade e necessidade pública, para fins de desapropriação, as ações, quotas, títulos ou direitos dos sócios do Instituto "OFIR LOIOLA" e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 135, inciso V, da Constituição do Estado,

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, letras "g" e "h", do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

CONSIDERANDO que o convênio firmado entre o Estado do Pará e o Instituto "Ofir. Loiola" tem seu termo no dia 16 de outubro de 1992,

CONSIDERANDO que é dever do Estado garantir, nos termos do que dispõe o art. 196 da Constituição Federal, os serviços de saúde, especialmente à população de baixa renda, o que impõe manter-se a continuidade dos serviços prestados pelo Instituto "Ofir Loiola",

**DECRETA:**

Art. 1º. Ficam declarados de utilidade e necessidade pública, para fins de desapropriação, todas as ações, quotas, títulos e direitos dos sócios do Instituto "OFIR LOIOLA".

Art. 2º. Os serviços prestados pelo Instituto "Ofir Loiola", em sua totalidade, ficam transferidos para prestação direta pelo Poder Público estadual, através da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Art. 3º. Fica a Procuradoria Geral do Estado autorizada a promover as medidas indispensáveis, judicial ou administrativamente, para fixação da indenização devida aos titulares de direitos alcançados pelo presente Decreto, e efetivação do ato expropriatório.

Art. 4º. A desapropriação a que se refere este Decreto será feita em caráter de urgência, na forma do artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365/41 e legislação subsequente.

Art. 5º. As autoridades administrativas ficam autorizadas a proceder na forma do artigo 7º do Decreto-Lei nº 3.365/41 a fim de adotar as medidas necessárias à continuidade dos serviços.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 16 de outubro de 1992.

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado

GILENO MULLER CHAVES  
Secretaria de Estado de Administração  
CP92/0062632-7

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 1992**

O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:

Exonerar, pedido, ANTONIO SERGIO COUTINHO VICENTE, de acordo com o Art. 75, inciso I, da Lei nº 749, de 24.12.53, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria de Estado de Agricultura, a partir de 01.10.92.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 16 de outubro de 1992

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado  
GILENO MULLER CHAVES  
Secretário de Estado de Administração

CP92/0062624-6

**DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 1992**

O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, RAIMUNDO ELOY COUTINHO, de acordo com o Art. 75, inciso I, da Lei nº 749, de 24.12.53, do cargo em comissão de Assessor, código GEP-DAS-012.4, lotado na Secretaria de Estado de Agricultura, a partir de 01.10.92.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 16 de outubro de 1992

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado  
GILENO MULLER CHAVES  
Secretário de Estado de Administração

CP92/0062616-5

**DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 1992**

O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, ANA MARIA DE CARVALHO MENEZES, de acordo com o Art. 75, inciso I, da Lei nº 749, de 24.12.53, do cargo em comissão de Assessor, código GEP-DAS-012.3, lotada na Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 16 de outubro de 1992

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado  
GILENO MULLER CHAVES  
Secretário de Estado de Administração

CP92/0062608-4

**DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 1992**

O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, IZABEL IVONE SEABRA DANIM, de acordo com o Art. 75, inciso I, da Lei nº 749, de 24.12.53, do cargo em comissão de Coordenador do Núcleo de Planejamento e Organização do 5º Centro Regional de Saúde, código GEP-DAS-011.3, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a partir de 10.09.92.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 16 de outubro de 1992

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado  
GILENO MULLER CHAVES  
Secretário de Estado de Administração

CP92/0062600-9

**DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 1992**

O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, ANA DAS GRAÇAS ALMEIDA DO VALE, de acordo com o Art. 75, inciso III, da Lei nº 749, de 24.12.53, do cargo em comissão de Chefe da Unidade Básica de Saúde, Tipo IV - Maracanã, código GEP-DAS-011.2, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 01.07.92.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 16 de outubro de 1992

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado  
GILENO MULLER CHAVES  
Secretário de Estado de Administração

CP92/0062592-4

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado  
GILENO MULLER CHAVES  
Secretário de Estado de Administração

CP92/0062592-4

**DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 1992**

O GOVERNADOR DO ESTADO

Considerando o disposto no item II §§ 1º e 2º do art. 29 da Lei nº 8214, de 24.07.91,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com a Lei nº 5126, de 31.03.84, PAULO CASTRO DE PINHO, de Membro Suplente do Conselho Estadual do Bem Estar Social - CEBES, na qualidade de representante da Companhia de Habitação do Estado do Pará.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 16 de outubro de 1992

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado  
GILENO MULLER CHAVES  
Secretário de Estado de Administração

CP92/0062584-3

**DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 1992**

O GOVERNADOR DO ESTADO

Considerando o disposto no item II §§ 1º e 2º do art. 29 da Lei nº 8214, de 24.07.91,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. nº 5126, de 31.03.84, HEVALDO DE CASTRO MONTEIRO, de membro Suplente do Conselho Estadual do Bem Estar Social - CEBES, na qualidade de representante da Fundação do Bem Estar Social do Pará.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 16 de outubro de 1992

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado  
GILENO MULLER CHAVES  
Secretário de Estado de Administração

CP92/0062576-2

**DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 1992**

O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:

Demitir de acordo com o art. 181 item V e art. 186 itens I e II da Lei nº 749, de 24.12.53, NATALINO NOGUEIRA FILHO, do cargo de Motorista, Código GEP-TP-1.101.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Administração, considerando os autos do inquérito administrativo instaurado através da Port. nº 158, de 06.05.92, da referida Secretaria.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 16 de outubro de 1992

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado  
GILENO MULLER CHAVES  
Secretário de Estado de Administração

CP92/0062568-1

**DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 1992**

O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:

Nomear, RAIMUNDO ELOY COUTINHO, de acordo com o Art. 12, inciso III, da Lei nº 749, de 24.12.53, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria de Estado de Agricultura, a partir de 01.10.92.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 16 de outubro de 1992

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado  
GILENO MULLER CHAVES  
Secretário de Estado de Administração

CP92/0062552-5

**DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 1992**

O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:

Nomear, ANTONIO SERGIO COUTINHO VICENTE, de acordo com o Art. 12, inciso III, da Lei nº 749, de 24.12.53, para exercer o cargo em comissão de Assessor, código GEP-DAS-012.4, lotado na Secretaria de Estado de Agricultura, a partir de 01.10.92.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 16 de outubro de 1992

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado  
GILENO MULLER CHAVES  
Secretário de Estado de Administração

CP92/0062560-6

**DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 1992**

O GOVERNADOR DO ESTADO

Considerando o disposto no item II §§ 1º e 2º do art. 29 da Lei nº 8214, de 24.07.91,

RESOLVE:

Nomear de acordo com a Lei nº 5126, de 31.03.84, MARISA SERA NOGUEIRA, para Membro Suplente do Conselho Estadual do Bem Estar Social - CEBES, na qualidade de representante da Fundação do Bem Estar Social do Pará.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 16 de outubro de 1992

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado  
GILENO MULLER CHAVES  
Secretário de Estado de Administração

CP92/0062536-3

**DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 1992**

O GOVERNADOR DO ESTADO

Considerando o disposto no item II §§ 1º e 2º do art. 29 da Lei nº 8214, de 24.07.91,

RESOLVE:

Nomear de acordo com a Lei nº 5126, de 31.03.84, JOSÉ MARIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO, para Membro Suplente do Conselho Estadual do Bem Estar Social - CEBES, na qualidade de representante da COHAB.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 16 de outubro de 1992

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado  
GILENO MULLER CHAVES  
Secretário de Estado de Administração

CP92/0062528-2

**DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 1992**

O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:

Nomear, JUCARA MARIA GLUCK MARTINS DEBARROS, de acordo com o art. 12, inciso III, da Lei nº 749, de 24.12.53, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especializado, código GEP-DAS-0124, lotada na Secretaria de Estado de Indústria Comércio e Mineração.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 16 de outubro de 1992

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado  
GILENO MULLER CHAVES  
Secretário de Estado de Administração

CP92/0062520-7

**DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 1992**

O GOVERNADOR DO ESTADO

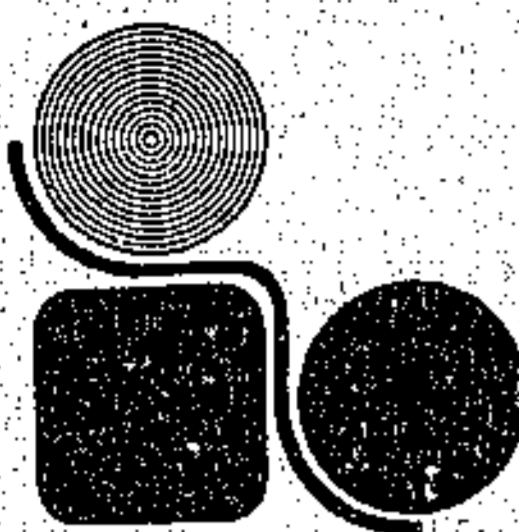
RESOLVE:

Nomear LIDIA MARIA GURJÃO ARAÚJO, de acordo com o art. 12, inciso III, da Lei nº 749, de 24.12.53, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, lotada na Governadoria do Estado, para atuar junto a Consultoria Geral do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 16 de outubro de 1992

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado  
GILENO MULLER CHAVES  
Secretário de Estado de Administração

CP92/0062544-4



## Imprensa Oficial

**DIRETORIA  
ADMINISTRAÇÃO  
REDAÇÃO  
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Orisco S/N, próximo a Almirante Barros  
Belém, Pará

PBX - 226-7888 (GERAL)

FAX..... 226-0556

Diretor Presidente  
**JOSE SARRAF MAIA**

Diretor de Administração  
**LOURIVAL BARBALHO JUNIOR**

Diretor Técnico  
**NAZIR RACHID**

Diretor de Documentação e Divulgação  
**ALVARO AUGUSTO MAIA DA SILVA**

Resp. pela Chefia de Redação  
**ANTÔNIO CARLOS C. DOS SANTOS**

Chefe da Revisão  
**RAIMUNDO WALDIR B. LOBÃO**

### Tabela de Assinaturas e Publicações

Na CAPITAL		
Trimestral	CR\$	208.285,00
Outros Estados e Municípios (Trimestral)	CR\$	636.293,00
Publicações: Página co- mum, cada centímetro	CR\$	114.448,00
Preço da Composição centímetro	CR\$	12.782,00
Preço por página	CR\$	22.659.714,00
Fotolito centímetro	CR\$	4.579,00

PREÇO DO EXEMPLAR CR\$ 2.500,00

### MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 8:00 às 13:00 hs. e das 15:30 às 18:00hs., excetuando-se os sábados.  
**RECLAMAÇÕES:** 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.  
**OFÍCIOS OU MEMORANDOS:** Devem acompanhar publicações a cobrar.  
**ASSINATURAS:** Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.  
**PAGAMENTOS:** Sempre em Cheque Nominal para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

**OBS.:** As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Caderno Especial, elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 1992  
O GOVERNADOR DO ESTADO  
RESOLVE:  
Nomear NIVALDO LOURENÇO DE FIGUEIREDO, de acordo com o art. 12, inciso III, da Lei nº 749, de 24.12.53, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, lotado na Governadoria do Estado, para atuar junto a Consultoria Geral do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 16 de outubro de 1992

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado  
GILENO MÜLLER CHAVES  
Secretário de Estado de Administração

CP92/0062512-6

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 1992  
O GOVERNADOR DO ESTADO  
RESOLVE:

Tornar sem efeito de acordo com o art. 26 Parágrafo Único da Lei nº 749, de 24.12.53, a nomeação dos relacionados no anexo do presente decreto, os quais foram nomeados através do Decreto datado de 16.06.92, para exercerem, em virtude de aprovação em Concurso Público, o cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Administração, em virtude de não terem tomado posse no prazo previsto em lei.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 16 de outubro de 1992

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado  
CLEOMARIA DE M. CARDOSO  
Secretária de Estado de Administração, em exercício

CP92/0062511-8

### ANEXO

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO, CODIGO GEP-SA-901.1, CLASSE "A"

- DENISE DA SILVA CALDERARO
- MARIA IVONE MELO ABEN-ATHAR
- ROSEMARY MARCONDES
- MARIA HELENA CORREA DOS SANTO

CP92/0062519-3

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 1992  
O GOVERNADOR DO ESTADO,  
RESOLVE:

Tornar sem efeito de acordo com o art. 26 Parágrafo Único da Lei nº 749, de 24.12.53, a nomeação de VIVALDO NASCIMENTO JÚNIOR, ocorrida através do Decreto datado de 16.06.92, para exercer em virtude de aprovação em Concurso Público, o cargo de Datilógrafo, Código GEP-SA-902.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Administração, em virtude de não ter tomado posse no prazo previsto em lei.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 16 de outubro de 1992.

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado  
CLEOMARINA DE M. CARDOSO  
Secretária de Estado de Administração, em exercício

CP92/0062527-4

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 1992  
O GOVERNADOR DO ESTADO,  
RESOLVE:

Tornar sem efeito de acordo com o art. 26 Parágrafo Único da Lei nº 749, de 24.12.53, a nomeação de RAIMUNDO JORGE COSTA SOUZA, ocorrida através do Decreto datado de 30.04.92, para exercer em virtude de aprovação em Concurso Público, o cargo de Administrador, Código GEP-ANSAD-617.1, lotada na Secretaria de Estado de Administração, em virtude de não ter tomado posse no prazo previsto em lei.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 16 de outubro de 1992.

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado  
CLEOMARINA DE M. CARDOSO  
Secretária de Estado de Administração, em exercício

CP92/0062559-2

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 1992  
O GOVERNADOR DO ESTADO,  
RESOLVE:

Reconduzir por mais (02) dois anos, a contar de 28.02.92, o Dr. EUCLIDES FREITAS FILHO, como Membro do Conselho Diretor da Fundação Desportiva Paraense, na qualidade de representante da Federação Desportiva Paraense.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 16 de outubro de 1992.

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado  
GILENO MÜLLER CHAVES  
Secretário de Estado de Administração

CP92/0062551-7

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 1992  
O GOVERNADOR DO ESTADO,  
RESOLVE:

Reconduzir de acordo com a Lei nº 5126, de 31.03.84, os Membros Titulares e Suplentes do Conselho Estadual do Bem Estar Social - CEBES, na qualidade de Representantes dos Órgãos mencionados no anexo do presente Decreto.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 16 de outubro de 1992.

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado  
GILENO MÜLLER CHAVES  
Secretário de Estado de Administração

CP92/0062543-6

### ANEXO

- SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

Titular: ROBERTO RIBEIRO CORRÊA  
- SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
Titular: HILDEBERG BELO RODRIGUES  
Suplente: ANTONIO HERMILDO DA COSTA E SILVA

- JUIZADO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE  
Titular: CARMENCIN MARQUES CAVALCANTE  
Suplente: ARLETE BARBOSA GUIMARÃES

- FUNDAÇÃO CENTRO BRASILEIRO DA INFÂNCIA E ADOLESCENTE

Titular: EDGAR PINTO DE SOUZA PORTO  
Suplente: MARIA DAS GRAÇAS ALBUQUERQUE AZEVEDO

- FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII  
Titular: RUTH VEIGA DE MIRANDA CORRÊA  
Suplente: GILSON DE OLIVEIRA FACIOLA DE SOUZA

- MINISTERIO PÚBLICO ESTADUAL  
Titular: EDITH MARÍLIA MAIA CRESPO  
Suplente: MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR

- FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA  
Titular: MARIA DE LOURDES PASSARINHO PINTO DE SOUZA

Suplente: LUIZ ARMANDO SOUZA PINHEIRO

- SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO  
Titular: MARIA DO CARMO CAMPOS DA SILVA  
Suplente: CENEN PALMEIRA DA COSTA

- SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
Titular: ROMERO XIMENES PONTE

- AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO  
Titular: EMANOEL BORGES MOREIRA  
Suplente: MARIA MADALENA ARAÚJO DE MENDONÇA

SANTOS

- COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ  
Titular: JOSÉ CESÁRIO MENEZES DE BARROS

CP92/0062535-5

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 1992

O GOVERNADOR DO ESTADO,  
RESOLVE:

Autorizar o Dr. ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA, Secretário de Estado de Saúde Pública, a viajar para Brasília, nos dias 07 e 08 de outubro do corrente ano, a fim de participar da posse do novo Ministro da Saúde, devendo responder pelo expediente da Secretaria, durante o impedimento do titular, o Dr. PAULO EDSON FURTADO PEREIRA DE SOUZA, Secretário Adjunto.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 16 de outubro de 1992.

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado  
GILENO MÜLLER CHAVES  
Secretário de Estado de Administração

CP92/0062567-3

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 1992

O GOVERNADOR DO ESTADO,  
RESOLVE:

Autorizar a Dra. LAURA NAZARETH DE AZEVEDO ROSSETTI, Diretora Geral do Hospital de Clínicas "Gaspar Vianna", a viajar para a cidade de Washington DC/EUA, no período de 25.10 a 07.11.92, sem ônus para o Governo deste Estado, a fim de participar do II Seminário "Prevenção de AIDS na Comunidade", numa ação conjunta do Programa Companheiros das Américas (PARTHERS) e USAID/Brasil, devendo responder pelo expediente do Hospital, durante o impedimento do titular, a Dra. ICLÉIA COSTA HINA, Diretora Técnica.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 16 de outubro de 1992.

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado  
GILENO MÜLLER CHAVES  
Secretário de Estado de Administração

CP92/0062599-1

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 1992

O GOVERNADOR DO ESTADO,  
RESOLVE:

Demitir "A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO, de acordo com 131 item V e art. 186, itens I, II, VIII, § 4º da Lei nº 749, de 24.12.53, JOSÉ AUGUSTO CARDOSO ALVES, do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, considerando autos do inquérito administrativo, instaurado através da Port. nº 44, de 15.04.92, da referida Secretaria.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 16 de outubro de 1992.

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado  
GILENO MÜLLER CHAVES  
Secretário de Estado de Administração  
ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA  
Secretário de Estado de Saúde Pública

CP92/0062607-6

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 1992

O GOVERNADOR DO ESTADO,  
RESOLVE:

Tornar sem efeito de acordo com o art. 26 Parágrafo Único da Lei nº 749, de 24.12.53, a nomeação de MARIA DAS GRAÇAS TRINDADE KAMINSKI, ocorrida através do Decreto datado de 07.11.91, para exercer em virtude de aprovação em Concurso Público, o cargo de Odontólogo, Código GEP-ANSO-614.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, em virtude de não ter tomado posse no prazo previsto em lei.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 16 de outubro de 1992.

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado  
GILENO MÜLLER CHAVES  
Secretário de Estado de Administração  
ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA  
Secretário de Estado de Saúde Pública

CP92/0062623-8

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 1992

O GOVERNADOR DO ESTADO,  
RESOLVE:

Tornar sem efeito de acordo com o art. 26 Parágrafo Único da Lei nº 749, de 24.12.53, a nomeação dos relacionados no anexo do presente Decreto, os quais foram nomeados, para exercerem em virtude de aprovação em Concurso Público, os cargos de Psicólogo, Odontólogo, Auxiliar de Informática, Farmacêutico, Bioquímico, Técnico em Reabilitação, Motorista, Agente Administrativo, Administrador, Auxiliar de Saúde, Assistente Social, Agente de Portaria, Datilógrafo, lotados na Secretaria de Estado de Saúde Pública, considerando que os candidatos, tomaram posse no prazo previsto em lei.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 16 de outubro de 1992.

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado  
GILENO MÜLLER CHAVES  
Secretário de Estado de Administração  
ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA  
Secretário de Estado de Saúde Pública

### ANEXO

CARGO: PSICÓLOGO, CÓDIGO GEP-ANSPH-615.1

- EUGÊNIA SUELY BELEM SOUZA

- ENOCK ALMEIDA GUIMARÃES

- ROSANE MARIA SILVA DE CARVALHO

- SORAYA B. CANUTO

**CARGO: ODONTÓLOGO, CÓDIGO GEP-ANSO-614.1**  
 - WALTER COSTA DRUMOND  
 - ELIANE BEMERGUY ALVES

**CARGO: AUXILIAR DE INFORMÁTICA, CÓDIGO GEP-ANM-814.1**  
 - DJALMA LIMA MACIEL  
 - ENEIDA CARMEN DA SILVA SIQUEIRA  
 - ELIETE DA SILVA MODESTO  
 - FRANCISCO CHAGAS DA SILVA FILHO  
 - JOÃO GOMES DE OLIVEIRA  
 - JOSÉ DARCI MENDES  
 - MARLENE FERREIRA SANTANA  
 - MARIA DE NAZARÉ SÁ TABOSA  
 - MARIA DAS GRAÇAS BATISTA  
 - MARIA DO SOCORRO MORAES RIBEIRO  
 - MARIA APARECIDA BEZERRA DA SILVA  
 - NILTON CEZAR GOMES BATISTA  
 - ODILÉIA GOMES DOS SANTOS  
 - REGINALDO SANTIAGO BARBOSA  
 - SILÉZIA DA PENHA ROCETE GRIGIA

**CARGO: FARMACÊUTICO BIQUÍMICO, CÓDIGO GEP-ANS-611.1**  
 - CARMEN LUIZA VENTUROTI  
 - JOÃO SCAFF  
 - SAULO EROS DA COSTA

**CARGO: TÉCNICO EM REABILITAÇÃO, CÓDIGO GEP-ANSTR-622.1**  
 - MARGARETH VARGAS ROCHA AMARAL SANTOS

**CARGO: MOTORISTA, CÓDIGO GEP-TP-1.101.1**  
 - ANTONIO LABIS DA SILVA  
 - PEDRO PAULO DE FREITAS

**CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO, CÓDIGO GEP-SA-901.1**  
 - ARY CELSO ALMEIDA NOGUEIRA  
 - ÉDILA COELHO MENEZES  
 - HOKÁCIO BETCEL GUIMARÃES  
 - JOSÉ MAURO BARROS DE SIQUEIRA  
 - MARCELO DE MELLO LOBATO  
 - REGINEIDE MARIA MONTEIRO SAMPAIO

**CARGO: ADMINISTRADOR, CÓDIGO GEP-ANSAD-617.1**  
 - CARLOS ALBERTO LOPES CAVALCANTE

**CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE, CÓDIGO GEP-ANM-802.1**  
 - MARIA DE FÁTIMA MAIA DUARTE  
 - SYRLEI SANTOS BORGES  
 - VANIA LÚCIA DA SILVA LUZ  
 - JURACI PEREIRA DA COSTA  
 - NEIDE MARIA PEREIRA DE SOUZA  
 - ROBERTO ANTONIO GUIMARÃES GUEDES

**CARGO: ASSISTENTE SOCIAL, CÓDIGO GEP-ANSAS-602.1**  
 - ESMERALDA MENDES HABER

**CARGO: AGENTE DE PORTARIA, CÓDIGO GEP-TP-1.102.1**  
 - ANTONIO BENON RIBEIRO MONTEIRO  
 - ANTONIO PEDRO DA SILVA  
 - CARLOS ALBERTO AGUIAR LIMA  
 - JOSÉ LUIS LOPES BORGES  
 - JOSÉ ROGÉRIO CARNEIRO MUNIZ  
 - JORGE ROBERTO FERREIRA DE MENCONÇA  
 - LEONICE PEREIRA DIAS  
 - MANOEL DOMINGOS RIBEIRO  
 - RAIMUNDO SÉRGIO PEREIRA DOS SANTOS

**CARGO: DATILÓGRAFO, CÓDIGO GEP-SA-902.1**  
 - ANAMITA SILVA DE MOURA  
 - ADAILSON ARAÚJO DA SILVA  
 - CÉLIA DIVINA SILVA  
 - ELIZABETH REGINA DA COSTA GURJÃO  
 - MARIA DE FÁTIMA BORGES TRINDADE  
 - MARIA DO SOCORRO GOMES DA SILVA  
 - MARINÚBIA OLIVEIRA DOS ANJOS  
 - NEMÉSIO LOPES MONTEIRO JÚNIOR  
 - NANCY MARGARETE OLIVEIRA ANDRADE  
 - RAIMUNDA BARBOSA TAVARES  
 - RILDO MANOEL MENDES DA SILVA  
 - RAIMUNDO CLÓVIS DE PAULA MARTINS  
 - ROSIMARY BRASIL MUNIZ  
 - PAULO SANDRO TEIXEIRA.

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

**DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 1992**  
 O GOVERNADOR DO ESTADO  
 RESOLVE:  
 Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75 item I da Lei nº 749, de 24.12.53, CLICIA MARIA DE BORBOREMA REBELLO, do cargo em comissão de Coordenador do Grupo de Projetos e Especificações, Código GEP-DAS-011.3, lotada na Secretaria de Estado de Educação.  
 PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 16 de outubro de 1992

JADER FONTENELLE BARBALHO  
 Governador do Estado  
 GILENO MULLER CHAVES  
 Secretário de Estado de Administração  
 ROMERO XIMENES PONTE  
 Secretário de Estado de Educação

CP92/0062575-4

**DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 1992**  
 O GOVERNADOR DO ESTADO  
 RESOLVE:  
 Demitir de acordo com o art. 186 itens VIII e IX da Lei nº 749, de 24.12.53, MANOEL DA CONCEIÇÃO PARAENSE, do cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação - E.E. "Lauro Sodré", considerando autos do inquérito administrativo instaurado através da Port. nº 1650, de 09.12.91, da referida Secretaria.  
 PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 16 de outubro de 1992

JADER FONTENELLE BARBALHO  
 Governador do Estado  
 GILENO MULLER CHAVES  
 Secretário de Estado de Administração  
 ROMERO XIMENES PONTE  
 Secretário de Estado de Educação

062583-5

**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 1992**  
 O GOVERNADOR DO ESTADO  
 Considerando o Acórdão nº 16.146 de 06.09.81-TJE,  
 RESOLVE:  
 Reintegrar de acordo com o art. 61 Parágrafo Único da Lei nº 749, de 24.12.53, PEDRO MAIA DA SILVA FILHO, no cargo de Delegado de Polícia, Código GEP-PC-701.1, Classe "A", lotado na Secretária de Estado de Segurança Pública.  
 PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 16 de outubro de 1992

JADER FONTENELLE BARBALHO  
 Governador do Estado  
 GILENO MULLER CHAVES  
 Secretário de Estado de Administração  
 ALCIDES DA SILVA ALCANTARA  
 Secretário de Estado de Segurança Pública  
 CP92/0062591-6

**SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E MINERAÇÃO**

**DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 1992**  
 O GOVERNADOR DO ESTADO  
 RESOLVE:  
 Exonerar, a pedido, JUCARA MARIA GLUCK MARTINS DE BARROS, de acordo com o art. 75, inciso I, da Lei nº 749, de 24.12.53, do cargo em comissão de Chefe do Núcleo Setorial de Planejamento, código GEP-DAS-011.4, lotada na Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração.  
 PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 16 de outubro de 1992

JADER FONTENELLE BARBALHO  
 Governador do Estado  
 GILENO MULLER CHAVES  
 Secretário de Estado de Administração  
 LUIZ PANIAGO DE SOUZA  
 Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração

CP92/0063310-2

**DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 1992**  
 O GOVERNADOR DO ESTADO  
 RESOLVE:  
 Autorizar a Doutora BARBARA HELIODORA RIBEIRO MACHADO E SILVA, lotada na Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, a viajar para Caiena, no período de 09 a 13 de novembro do corrente ano, a fim de acompanhar a Missão Comercial do Pará, àquela cidade e arbitrar 05 (cinco) diárias, no valor correspondente em cruzeiros a US\$300,00 (trezentos dólares americanos) cada pelo câmbio oficial do dia em que se processar o pagamento.  
 PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 16 de outubro de 1992

JADER FONTENELLE BARBALHO  
 Governador do Estado  
 GILENO MULLER CHAVES  
 Secretário de Estado de Administração  
 LUIZ PANIAGO DE SOUZA  
 Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração

CP92/0063302-1

**DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 1992**  
 O GOVERNADOR DO ESTADO  
 RESOLVE:  
 Autorizar o Dr. JOSÉ MANOEL MENDES PEDRO - Chefe do Grupo de Atividades Para Missões Comerciais, lotado na Diretoria da Área de Comércio da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, a viajar para Caiena, no período de 09 a 13 de novembro do corrente ano, a fim de acompanhar a Missão Comercial do Pará, àquela cidade e arbitrar 05 (cinco) diárias, no valor correspondente em cruzeiros a US\$300,00 (trezentos dólares americanos) cada, pelo câmbio oficial do dia em que se processar o pagamento.  
 PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 16 de outubro de 1992

JADER FONTENELLE BARBALHO  
 Governador do Estado  
 GILENO MULLER CHAVES  
 Secretário de Estado de Administração  
 LUIZ PANIAGO DE SOUZA  
 Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração

CP92/0063301-3

**DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 1992**  
 O GOVERNADOR DO ESTADO  
 RESOLVE:  
 Autorizar o Dr. DILERMANDO GUEDES CABRAL - Diretor da Área de Comércio, lotado na Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, a viajar para Caiena, no período de 06 a 13 de novembro do corrente ano, a fim de chefiar e coordenar, junto à Câmara de Comércio e Indústria da Guiana, a visita da Missão Comercial do Pará, àquela cidade e arbitrar 08 (oito) diárias no valor correspondente em cruzeiros a US\$-300,00 (trezentos dólares americanos), cada, pelo câmbio oficial do dia em que se processar o pagamento.  
 PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 16 de outubro de 1992

JADER FONTENELLE BARBALHO  
 Governador do Estado  
 GILENO MULLER CHAVES  
 Secretário de Estado de Administração  
 LUIZ PANIAGO DE SOUZA  
 Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração

CP92/0063294-7

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL  
 RESUMO TERMO ADITIVO**

Contratante: SEDUC  
 Contratado: Evani de Jesus Gomes  
 Cargo: Servente  
 Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93  
 Município: Rondon do Pará  
 CP92/0062968-7

Contratante: SEDUC  
 Contratado: Edith Pereira da Silva Reis  
 Cargo: Servente

Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93  
 Município: Rondon do Pará  
 CP92/0062960-1

Contratante: SEDUC  
 Contratado: Elizabete Gonçalves Porto  
 Cargo: Professor  
 Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93  
 Município: Rondon do Pará  
 CP92/0062991-1

Contratante: SEDUC  
 Contratado: Elidia Porto Xavier  
 Cargo: Professor  
 Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93  
 Município: Rondon do Pará  
 CP92/0062983-0

Contratante: SEDUC  
 Contratado: Edinalva Santos Carvalho  
 Cargo: Servente  
 Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93  
 Município: Rondon do Pará  
 CP92/0062975-0

Contratante: SEDUC  
 Contratado: Gidalva Miranda dos Santos  
 Cargo: Esc. Datilografo  
 Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93  
 Município: Rondon do Pará  
 CP92/0062967-9

Contratante: SEDUC  
 Contratado: Gerciel Batista Pereira  
 Cargo: Professor  
 Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93  
 Município: Rondon do Pará  
 CP92/0062952-0

Contratante: SEDUC  
 Contratado: Gislene Miranda de Oliveira  
 Cargo: Professor  
 Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93  
 Município: Rondon do Pará  
 CP92/0062944-0

Contratante: SEDUC  
 Contratado: Gildete Pereira de Oliveira  
 Cargo: Professor  
 Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93  
 Município: Rondon do Pará  
 CP92/0062936-9

Contratante: SEDUC  
 Contratado: Janice da Silva Meireles  
 Cargo: Servente  
 Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93  
 Município: Rondon do Pará  
 CP92/0062928-8

Contratante: SEDUC  
 Contratado: Joselita Jerusa da Silva  
 Cargo: Servente  
 Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93  
 Município: Rondon do Pará  
 CP92/0062959-8

Contratante: SEDUC  
 Contratado: Karla Almeida Lima  
 Cargo: Esc. Datilografo  
 Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93  
 Município: Rondon do Pará  
 CP92/0062951-2

Contratante: SEDUC  
 Contratado: Ivandete Cardoso dos Santos  
 Cargo: Professor  
 Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93  
 Município: Rondon do Pará  
 CP92/0062943-1

Contratante: SEDUC  
 Contratado: Itelvina Rocha Ribeiro  
 Cargo: Servente  
 Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93  
 Município: Rondon do Pará  
 CP92/0062920-2

Contratante: SEDUC  
 Contratado: Jaqueline Esteves Lima  
 Cargo: Professor  
 Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93  
 Município: Rondon do Pará  
 CP92/0062912-1

Contratante: SEDUC  
 Contratado: Jailda Braga Santos  
 Cargo: Professor  
 Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93  
 Município: Rondon do Pará  
 CP92/0062904-0

Contratante: SEDUC  
 Contratado: José Barbosa da Silva  
 Cargo: Professor  
 Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93  
 Município: Rondon do Pará  
 CP92/0062896-6

Contratante: SEDUC  
 Contratado: Luciene Lago Souza  
 Cargo: Professor  
 Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93  
 Município: Rondon do Pará  
 CP92/0062899-0

Contratante: SEDUC  
 Contratado: Lindalva Araújo de Souza  
 Cargo: Professor

Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93  
Município: Rondon do Pará

CP92/0062900-8

Contratante: SEDUC  
Contratado: Lindaura dos Santos Teixeira  
Cargo: Servente  
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93  
Município: Rondon do Pará

CP92/0062935-0

Contratante: SEDUC  
Contratado: Zenaide Dias Viana Pereira  
Cargo: Servente  
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93  
Município: Rondon do Pará

CP92/0062927-0

Contratante: SEDUC  
Contratado: Dinair Dutra Nogueira  
Cargo: Professor  
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93  
Município: Rondon do Pará

CP92/0062919-9

Contratante: SEDUC  
Contratado: Ana de Oliveira Trindade  
Cargo: Servente  
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93  
Município: Rondon do Pará

CP92/0062911-3

Contratante: SEDUC  
Contratado: Anita Americano Vieira  
Cargo: Servente  
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93  
Município: Rondon do Pará

CP92/0062903-2

Contratante: SEDUC  
Contratado: Adelmo Ermita de Souza  
Cargo: Professor  
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93  
Município: Rondon do Pará

CP92/0062895-8

Contratante: SEDUC  
Contratado: Adenilza Gomes Moreira  
Cargo: Professor  
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93  
Município: Rondon do Pará

CP92/0062894-0

Contratante: SEDUC  
Contratado: Analice Pereira Jorge  
Cargo: Professor  
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93  
Município: Rondon do Pará

CP92/0062902-4

Contratante: SEDUC  
Contratado: Aldenora Martins Sousa  
Cargo: Professor  
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93  
Município: Rondon do Pará

CP92/0062910-5

Contratante: SEDUC  
Contratado: Rose Marie Brito Moreira Matos  
Cargo: Esc. Datilógrafo  
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93  
Município: Rondon do Pará

CP92/0062918-0

Contratante: SEDUC  
Contratado: Rosemeire Morais dos Santos  
Cargo: Professor  
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93  
Município: Rondon do Pará

CP92/0062926-1

Contratante: SEDUC  
Contratado: Maria de Lourdes Pinheiro Ferreira  
Cargo: Professor  
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93  
Município: Rondon do Pará

CP92/0062934-2

Contratante: SEDUC  
Contratado: Maria Dalva de Carvalho Ferreira  
Cargo: Servente  
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93  
Município: Rondon do Pará

CP92/0062942-3

Contratante: SEDUC  
Contratado: Mailde Rodrigues dos Santos  
Cargo: Vigia  
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93  
Município: Rondon do Pará

CP92/0062950-4

Contratante: SEDUC  
Contratado: Maria Selma Pereira de Assis  
Cargo: Professor  
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93  
Município: Rondon do Pará

CP92/0062958-0

Contratante: SEDUC  
Contratado: Marilda de Jesus Rodrigues  
Cargo: Professor  
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93  
Município: Rondon do Pará

CP92/0062966-0

Contratante: SEDUC  
Contratado: Roberto Carlos Andrade de Oliveira  
Cargo: Professor  
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93  
Município: Rondon do Pará

CP92/0062974-1

Contratante: SEDUC  
Contratado: Onofre José de Almeida Neto  
Cargo: Professor  
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93  
Município: Rondon do Pará

CP92/0062982-2

Contratante: SEDUC  
Contratado: Nadir Dutra de Oliveira  
Cargo: Professor  
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93  
Município: Rondon do Pará

CP92/0062990-3

Contratante: SEDUC  
Contratado: Maria Lucindra de Souza  
Cargo: Professor  
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93  
Município: Rondon do Pará

CP92/0062998-9

Contratante: SEDUC  
Contratado: Maria do Socorro M de Souza  
Cargo: Professor  
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93  
Município: Rondon do Pará

CP92/0063006-5

Contratante: SEDUC  
Contratado: Maria Clarintino dos Santos Moreira  
Cargo: Servente  
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93  
Município: Rondon do Pará

CP92/0063014-6

Contratante: SEDUC  
Contratado: Maria das Graças Oliveira Ramos  
Cargo: Professor  
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93  
Município: Rondon do Pará

CP92/0063022-7

Contratante: SEDUC  
Contratado: Maria José Miranda Dourado  
Cargo: Professor  
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93  
Município: Rondon do Pará

CP92/0063030-8

Contratante: SEDUC  
Contratado: Maria da Conceição Brandão de Sousa  
Cargo: Professor  
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93  
Município: Rondon do Pará

CP92/0063038-3

Contratante: SEDUC  
Contratado: Marilene Pereira  
Cargo: Professor  
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93  
Município: Rondon do Pará

CP92/0063046-4

Contratante: SEDUC  
Contratado: Maria Luiza Andrade  
Cargo: Esc. Datilógrafo  
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93  
Município: Rondon do Pará

CP92/0063054-5

Contratante: SEDUC  
Contratado: Maria Senhora Araujo Lopes  
Cargo: Servente  
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93  
Município: Rondon do Pará

CP92/0063062-6

Contratante: SEDUC  
Contratado: Marlene da Silva Viana  
Cargo: Servente  
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93  
Município: Rondon do Pará

CP92/0063077-4

Contratante: SEDUC  
Contratado: Maria dos Santos Dutra Souza  
Cargo: Professor  
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93  
Município: Rondon do Pará

CP92/0063069-3

Contratante: SEDUC  
Contratado: Maria Neuza Alves de Souza  
Cargo: Servente  
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93  
Município: Rondon do Pará

CP92/0063061-8

Contratante: SEDUC  
Contratado: Marilide Martins Sousa  
Cargo: Professor  
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93  
Município: Rondon do Pará

CP92/0063053-7

Contratante: SEDUC  
Contratado: Marinalva Costa Santos  
Cargo: Servente  
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93  
Município: Rondon do Pará

CP92/0063045-6

Contratante: SEDUC  
Contratado: Marly Rodrigues de Souza  
Cargo: Servente  
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93  
Município: Rondon do Pará

CP92/0063037-5

Contratante: SEDUC  
Contratado: Maria Milva Rodrigues Pereira  
Cargo: Professor  
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93  
Município: Rondon do Pará

CP92/0063024-4

Contratante: SEDUC  
Contratado: Maria de Lourdes de Oliveira  
Cargo: Professor  
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93  
Município: Rondon do Pará

CP92/0063021-9

Contratante: SEDUC  
Contratado: Manoel Borges da Costa  
Cargo: Vigia  
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93  
Município: Rondon do Pará

CP92/0063460-5

Contratante: SEDUC  
Contratado: Matilde Gobira Lobo  
Cargo: Professor  
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93  
Município: Rondon do Pará

CP92/0063468-0

Contratante: SEDUC  
Contratado: Maria Damasceno Silva  
Cargo: Professor  
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93  
Município: Rondon do Pará

CP92/0062893-1

Contratante: SEDUC  
Contratado: Maria das Luzes da C Carvalho  
Cargo: Professor  
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93  
Município: Rondon do Pará

CP92/0062901-6

Contratante: SEDUC  
Contratado: Zeneide Vieira Reis  
Cargo: Servente  
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93  
Município: Rondon do Pará

CP92/0062909-1

Contratante: SEDUC  
Contratado: Walney Silva  
Cargo: Servente  
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93  
Município: Rondon do Pará

CP92/0062917-2

Contratante: SEDUC  
Contratado: Vilma Nunes França  
Cargo: Servente  
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93  
Município: Rondon do Pará

CP92/0062925-3

Contratante: SEDUC  
Contratado: Valdecy da Assunção de Oliveira  
Cargo: Professor  
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93  
Município: Rondon do Pará

CP92/0062933-4

Contratante: SEDUC  
Contratado: Vânia Cristina Casseb Galvão  
Cargo: Professor  
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93  
Município: Rondon do Pará

CP92/0062941-5

Contratante: SEDUC  
Contratado: Vana Cláudia Gonçalves Viana  
Cargo: Professor  
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93  
Município: Rondon do Pará

CP92/0062949-0

Contratante: SEDUC  
Contratado: Terezinha Silva dos Santos  
Cargo: Professor  
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93  
Município: Rondon do Pará

CP92/0062957-1

Contratante: SEDUC  
Contratado: Tasmânia Gonçalves Ferreira  
Cargo: Esc. Datilógrafo  
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93  
Município: Rondon do Pará

CP92/0062965-2

Contratante: SEDUC  
Contratado: Tânia Aparecida Veiga  
Cargo: Servente  
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93  
Município: Rondon do Pará

CP92/0062973-3

Contratante: SEDUC  
Contratado: Sônia do Socorro B Gonçalves  
Cargo: Professor  
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93  
Município: Rondon do Pará

CP92/0062981-4

Contratante: SEDUC  
Contratado: Rita de Cássia Portela Maciel  
Cargo: Professor  
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93  
Município: Rondon do Pará

CP92/0062989-0

Contratante: SEDUC  
Contratado: Rosarinha de Fátima Santos de Souza  
Cargo: Servente  
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93  
Município: Rondon do Pará

CP92/0062997-0

Contratante: SEDUC  
Contratado: Elizabeth de Souza Neres  
Cargo: Servente  
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93  
Município: Rondon do Pará

CP92/0063005-7

Contratante: SEDUC  
Contratado: Evani Maria Pereira Pedrosa  
Cargo: Servente  
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93  
Município: Rondon do Pará

CP92/0063013-8

Contratante: SEDUC  
Contratado: Edna de Sousa Mangabeira  
Cargo: Professor  
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93  
Município: Rondon do Pará CP92/0063452-4

Contratante: SEDUC  
Contratado: Enilda Maria Ferreira de Sá  
Cargo: Professor  
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93  
Município: Rondon do Pará CP92/0063444-3

Contratante: SEDUC  
Contratado: Durvalina Viana Silveira  
Cargo: Servente  
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93  
Município: Rondon do Pará CP92/0063436-2

Contratante: SEDUC  
Contratado: Doralice Araujo da Cunha  
Cargo: Servente  
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93  
Município: Rondon do Pará CP92/0063428-1

Contratante: SEDUC  
Contratado: Durvalina Pinheiro do Carmo  
Cargo: Servente  
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93  
Município: Rondon do Pará CP92/0063420-6

Contratante: SEDUC  
Contratado: Cátia Weirich  
Cargo: Professor  
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93  
Município: Rondon do Pará CP92/0063412-5

Contratante: SEDUC  
Contratado: Celina dos Santos Januário  
Cargo: Servente  
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93  
Município: Rondon do Pará CP92/0063404-4

Contratante: SEDUC  
Contratado: Cristova Silveira Florêncio  
Cargo: Servente  
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93  
Município: Rondon do Pará CP92/0063396-0

Contratante: SEDUC  
Contratado: Cleusa Rocha Brito  
Cargo: Professor  
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93  
Município: Rondon do Pará CP92/0063388-9

Contratante: SEDUC  
Contratado: Clemente Pereira de Oliveira  
Cargo: Vigia  
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93  
Município: Rondon do Pará CP92/0063380-3

Contratante: SEDUC  
Contratado: Alice Souza Góes  
Cargo: Professor  
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93  
Município: Rondon do Pará CP92/0063372-2

Contratante: SEDUC  
Contratado: Aurelita Ferreira Tigre  
Cargo: Professor  
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93  
Município: Rondon do Pará CP92/0063364-1

Contratante: SEDUC  
Contratado: Maria de Lourdes Procópio  
Cargo: Professor  
Período de prorrogação: 29.04.92 a 25.10.92  
Município: Parauapebas CP92/0063356-0

Contratante: SEDUC  
Contratado: Eurídice Nascimento Viana  
Cargo: Professor  
Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93  
Município: Rondon do Pará CP92/0063348-0

Contratante: SEDUC  
Contratado: Eliaci Quinto de Souza  
Cargo: Servente  
Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93  
Município: Rondon do Pará CP92/0063340-4

Contratante: SEDUC  
Contratado: Gilberto Luiz Viana  
Cargo: Esc. Datilógrafo  
Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93  
Município: Rondon do Pará CP92/0063332-3

Contratante: SEDUC  
Contratado: Helena Rodrigues dos Santos  
Cargo: Esc. Datilógrafo  
Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93  
Município: Rondon do Pará CP92/0063324-2

Contratante: SEDUC  
Contratado: Jacqueline Oliveira da Silva  
Cargo: Esc. Datilógrafo  
Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93  
Município: Rondon do Pará CP92/0063316-1

Contratante: SEDUC  
Contratado: Jiovana Verbeno  
Cargo: Esc. Datilógrafo  
Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93  
Município: Rondon do Pará CP92/0063308-0

Contratante: SEDUC  
Contratado: Lourdes Maria da Silva Costa  
Cargo: Servente  
Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93  
Município: Rondon do Pará CP92/0063300-5

Contratante: SEDUC  
Contratado: Clara Maria Raimunda de Ataíde  
Cargo: Servente  
Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93  
Município: Rondon do Pará CP92/0063292-0

Contratante: SEDUC  
Contratado: Maristela Dutra Souza  
Cargo: Professor  
Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93  
Município: Rondon do Pará CP92/0063284-0

Contratante: SEDUC  
Contratado: Marta Venturini Moline  
Cargo: Professor  
Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93  
Município: Rondon do Pará CP92/0063283-1

Contratante: SEDUC  
Contratado: Milton Berto de Oliveira  
Cargo: Vigia  
Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93  
Município: Rondon do Pará CP92/0063291-2

Contratante: SEDUC  
Contratado: Maria Célia do Carmo Araújo  
Cargo: Esc. Datilógrafo  
Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93  
Município: Rondon do Pará CP92/0063299-8

Contratante: SEDUC  
Contratado: Maria Zuleide Aristides  
Cargo: Servente  
Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93  
Município: Rondon do Pará CP92/0063307-2

Contratante: SEDUC  
Contratado: Max Martins Prates  
Cargo: Professor  
Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93  
Município: Rondon do Pará CP92/0063315-3

Contratante: SEDUC  
Contratado: Maria Janete de Souza Novais  
Cargo: Professor  
Período de prorrogação: 30.06.92 a 26.12.92  
Município: Rondon do Pará CP92/0063323-4

Contratante: SEDUC  
Contratado: Marineuza Lana Rezende  
Cargo: Esc. Datilógrafo  
Período de prorrogação: 30.06.92 a 26.12.92  
Município: Rondon do Pará CP92/0063331-5

Contratante: SEDUC  
Contratado: Mariany Novaes da Rocha  
Cargo: Esc. Datilógrafo  
Período de prorrogação: 30.06.92 a 26.12.92  
Município: Rondon do Pará CP92/0063339-0

Contratante: SEDUC  
Contratado: Nadir José Rabelo Matoso  
Cargo: Esc. Datilógrafo  
Período de prorrogação: 30.06.92 a 26.12.92  
Município: Rondon do Pará CP92/0063347-1

Contratante: SEDUC  
Contratado: Geraldo Guilherme Pereira  
Cargo: Professor  
Período de prorrogação: 30.06.92 a 26.12.92  
Município: Rondon do Pará CP92/0063355-2

Contratante: SEDUC  
Contratado: Filomeno Paixão Santana  
Cargo: Vigia  
Período de prorrogação: 30.06.92 a 26.12.92  
Município: Rondon do Pará CP92/0063363-3

Contratante: SEDUC  
Contratado: Elizabeth Moreira de Paula  
Cargo: Esc. Datilógrafo  
Período de prorrogação: 30.06.92 a 26.12.92  
Município: Rondon do Pará CP92/0063371-4

Contratante: SEDUC  
Contratado: Elisianas Evangelista de Melo  
Cargo: Vigia  
Período de prorrogação: 30.06.92 a 26.12.92  
Município: Rondon do Pará CP92/0063434-6

Contratante: SEDUC  
Contratado: José dos Santos Costa e Silva  
Cargo: Professor  
Período de prorrogação: 30.06.92 a 26.12.92  
Município: Rondon do Pará CP92/0063410-9

Contratante: SEDUC  
Contratado: João Vilanova Lacerda  
Cargo: Vigia  
Período de prorrogação: 30.06.92 a 26.12.92  
Município: Rondon do Pará CP92/0063379-0

Contratante: SEDUC  
Contratado: Aloisio Hunhoff  
Cargo: Professor  
Período de prorrogação: 30.06.92 a 26.12.92  
Município: Rondon do Pará CP92/0063387-0

Contratante: SEDUC  
Contratado: Almir de Aquino Lima  
Cargo: Professor  
Período de prorrogação: 30.06.92 a 26.12.92  
Município: Rondon do Pará CP92/0063395-1

Contratante: SEDUC  
Contratado: Audinéia Souza dos Santos  
Cargo: Esc. Datilógrafo  
Período de prorrogação: 30.06.92 a 26.12.92  
Município: Rondon do Pará CP92/0063403-6

Contratante: SEDUC  
Contratado: Anália Bernadina Bispo Rocha  
Cargo: Esc. Datilógrafo  
Período de prorrogação: 30.06.92 a 26.12.92  
Município: Rondon do Pará CP92/0063411-7

Contratante: SEDUC  
Contratado: Rosilane de Campos  
Cargo: Esc. Datilógrafo  
Período de prorrogação: 30.06.92 a 26.12.92  
Município: Rondon do Pará CP92/0063419-2

Contratante: SEDUC  
Contratado: Rosa Maria Peres Lima  
Cargo: Professor  
Período de prorrogação: 30.06.92 a 26.12.92  
Município: Rondon do Pará CP92/0063427-3

Contratante: SEDUC  
Contratado: Renilde Rodrigues de Oliveira Ferraz  
Cargo: Professor  
Período de prorrogação: 30.06.92 a 26.12.92  
Município: Rondon do Pará CP92/0063435-4

Contratante: SEDUC  
Contratado: Francisca Alves dos Santos Silva  
Cargo: Merendeira  
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93  
Município: Igarapé-Açu CP92/0063443-5

Contratante: SEDUC  
Contratado: Ana Roseli Rodrigues Amouzinho  
Cargo: Merendeira  
Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93  
Município: Igarapé-Açu CP92/0063451-6

Contratante: SEDUC  
Contratado: Beatriz Nunes de Lira  
Cargo: Merendeira  
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93  
Município: Igarapé-Açu CP92/0063459-1

Contratante: SEDUC  
Contratado: Benedita Soares da Silva  
Cargo: Merendeira  
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93  
Município: Igarapé-Açu CP92/0063467-2

Contratante: SEDUC  
Contratado: Eldenir Oliveira da Silva  
Cargo: Vigia  
Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93  
Município: Igarapé-Açu CP92/0063466-4

Contratante: SEDUC  
Contratado: Emanuel Andrade dos Santos  
Cargo: Vigia  
Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93  
Município: Igarapé-Açu CP92/0063458-3

Contratante: SEDUC  
Contratado: Emerson dos Santos Silva  
Cargo: Vigia  
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93  
Município: Igarapé-Açu CP92/0063450-8

Contratante: SEDUC  
Contratado: Philadelpho Galvão  
Cargo: Servente  
Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93  
Município: Igarapé-Açu CP92/0063442-7

Contratante: SEDUC  
Contratado: Francisca Pereira da Silva  
Cargo: Merendeira  
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93  
Município: Igarapé-Açu CP92/0063426-5

Contratante: SEDUC  
Contratado: Filomena Pimentel Freitas  
Cargo: Merendeira  
Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93  
Município: Igarapé-Açu CP92/0063418-4

Contratante: SEDUC  
 Contratado: Francisca da Silva Costa  
 Cargo: Merendeira  
 Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93  
 Município: Igarapé-Açu CP92/0063402-8

Contratante: SEDUC  
 Contratado: João Marcos de Souza Moraes  
 Cargo: Professor  
 Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93  
 Município: Igarapé-Açu CP92/0063394-3

Contratante: SEDUC  
 Contratado: José Nascimento Miranda  
 Cargo: Vigia  
 Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93  
 Município: Igarapé-Açu CP92/0063386-2

Contratante: SEDUC  
 Contratado: Luiz Carlos da Silva Lima  
 Cargo: Esc. Datilógrafo  
 Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93  
 Município: Igarapé-Açu CP92/0063378-1

Contratante: SEDUC  
 Contratado: Mônica Assunção Quadros  
 Cargo: Esc. Datilógrafo  
 Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.92  
 Município: Igarapé-Açu CP92/0063370-6

Contratante: SEDUC  
 Contratado: Maria Aureci Marcelino  
 Cargo: Servente  
 Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93  
 Município: Igarapé-Açu CP92/0063425-7

Contratante: SEDUC  
 Contratado: Raimunda dos Santos Varela  
 Cargo: Merendeira  
 Período de prorrogação: 28.11.92 a 26.05.93  
 Município: Igarapé-Açu CP92/0063433-8

Contratante: SEDUC  
 Contratado: Wilson Ferreira Rodrigues  
 Cargo: Esc. Datilógrafo  
 Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93  
 Município: Igarapé-Açu CP92/0063441-9

Contratante: SEDUC  
 Contratado: José Jairo da Paixão Costa  
 Cargo: Esc. Datilógrafo  
 Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93  
 Município: Igarapé-Açu CP92/0063449-4

Contratante: SEDUC  
 Contratado: Tânia Mara Fernandes Carlos  
 Cargo: Esc. Datilógrafo  
 Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93  
 Município: Castanhal CP92/0063457-5

Contratante: SEDUC  
 Contratado: Tânia Mara Gonçalves Costa  
 Cargo: Esc. Datilógrafo  
 Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93  
 Município: Castanhal CP92/0063465-6

Contratante: SEDUC  
 Contratado: Rosana Costa de Melo  
 Cargo: Esc. Datilógrafo  
 Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93  
 Município: CASTANHAL CP92/0063464-8

Contratante: SEDUC  
 Contratado: Rinaldo Queiroz Cezar  
 Cargo: Professor  
 Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93  
 Município: Castanhal CP92/0063456-7

Contratante: SEDUC  
 Contratado: Ricardo Ferreira Travasso  
 Cargo: Vigia  
 Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93  
 Município: Castanhal CP92/0063448-6

Contratante: SEDUC  
 Contratado: Raimundo Nonato Moraes  
 Cargo: Vigia  
 Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93  
 Município: Castanhal CP92/0063440-0

Contratante: SEDUC  
 Contratado: Yolanda Seixas do Nascimento  
 Cargo: Professor  
 Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93  
 Município: Castanhal CP92/0063432-0

Contratante: SEDUC  
 Contratado: Nilson Costa da Cruz  
 Cargo: Esc. Datilógrafo  
 Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93  
 Município: Castanhal CP92/0063424-9

Contratante: SEDUC  
 Contratado: Maria Selma Silva Costa  
 Cargo: Esc. Datilógrafo  
 Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93  
 Município: Castanhal CP92/0063416-8

Contratante: SEDUC  
 Contratado: Maria Barbosa da Cruz  
 Cargo: Esc. Datilógrafo  
 Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93  
 Município: Castanhal CP92/0063362-5

Contratante: SEDUC  
 Contratado: Maria Beatriz Saraiva Matos  
 Cargo: Esc. Datilógrafo  
 Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93  
 Município: Castanhal CP92/0063354-4

Contratante: SEDUC  
 Contratado: Maria Anita Araujo Cunha  
 Cargo: Esc. Datilógrafo  
 Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93  
 Município: Castanhal CP92/0063346-3

Contratante: SEDUC  
 Contratado: Lucimar Martins de Andrade  
 Cargo: Professor  
 Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93  
 Município: Castanhal CP92/0063338-2

Contratante: SEDUC  
 Contratado: Luiza Gonzaga Correa da Silva  
 Cargo: Merendeira  
 Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93  
 Município: Castanhal CP92/0063330-7

Contratante: SEDUC  
 Contratado: Lucinéia Neves Barros  
 Cargo: Esc. Datilógrafo  
 Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93  
 Município: Castanhal CP92/0063322-6

Contratante: SEDUC  
 Contratado: Lauro Cardoso de Sousa Filho  
 Cargo: Esc. Datilógrafo  
 Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93  
 Município: Castanhal CP92/0063314-5

Contratante: SEDUC  
 Contratado: Lenir Trindade Bernardes  
 Cargo: Merendeira  
 Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93  
 Município: Castanhal CP92/0063306-4

Contratante: SEDUC  
 Contratado: Juarez da Silva Teixeira  
 Cargo: Vigia  
 Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93  
 Município: Castanhal CP92/0063298-0

Contratante: SEDUC  
 Contratado: Júlia Lima de Almeida  
 Cargo: Esc. Datilógrafo  
 Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93  
 Município: Castanhal CP92/0063290-4

Contratante: SEDUC  
 Contratado: Iracemira Silva Sousa  
 Cargo: Professor  
 Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93  
 Município: Castanhal CP92/0063282-3

Contratante: SEDUC  
 Contratado: Francisco Lopes da Silva  
 Cargo: Vigia  
 Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93  
 Município: Castanhal CP92/0063281-5

Contratante: SEDUC  
 Contratado: Francisco Assis Costa Júnior  
 Cargo: Professor  
 Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93  
 Município: Castanhal CP92/0063289-0

Contratante: SEDUC  
 Contratado: Edielson Lima da Silva  
 Cargo: Esc. Datilógrafo  
 Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93  
 Município: Castanhal CP92/0063417-6

Contratante: SEDUC  
 Contratado: Edilene Nazaré Bastos Oliveira  
 Cargo: Esc. Datilógrafo  
 Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93  
 Município: Castanhal CP92/0063408-7

Contratante: SEDUC  
 Contratado: Edson Ventura de Lima  
 Cargo: Esc. Datilógrafo  
 Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93  
 Município: Castanhal CP92/0063400-1

Contratante: SEDUC  
 Contratado: Daniel Gabriel dos Santos  
 Cargo: Vigia  
 Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93  
 Município: Castanhal CP92/0063392-7

Contratante: SEDUC  
 Contratado: Cláudio José Pantoja do Nascimento  
 Cargo: Professor  
 Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93  
 Município: Castanhal CP92/0063360-9

Contratante: SEDUC  
 Contratado: Antonio Barata Ferreira  
 Cargo: Vigia  
 Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93  
 Município: Castanhal CP92/0063297-1

Contratante: SEDUC  
 Contratado: Ana Lúcia da Conceição Chaves  
 Cargo: Servente  
 Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93  
 Município: Castanhal CP92/0063305-6

Contratante: SEDUC  
 Contratado: Dagmar Santos Aranha  
 Cargo: Servente  
 Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93  
 Município: Medicilândia CP92/0063313-7

Contratante: SEDUC  
 Contratado: Antonia Celestino Alecrim  
 Cargo: Merendeira  
 Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93  
 Município: Medicilândia CP92/0063321-8

Contratante: SEDUC  
 Contratado: Domingas Porfiro dos Santos  
 Cargo: Merendeira  
 Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93  
 Município: Medicilândia CP92/0063329-3

Contratante: SEDUC  
 Contratado: Lucimar Rocha Braga  
 Cargo: Servente  
 Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93  
 Município: Medicilândia CP92/0063337-4

Contratante: SEDUC  
 Contratado: Maria Gorete Rodrigues de Souza  
 Cargo: Servente  
 Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93  
 Município: Medicilândia CP92/0063345-5

Contratante: SEDUC  
 Contratado: Maria da Conceição de Araujo Sousa  
 Cargo: Merendeira  
 Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93  
 Município: Medicilândia CP92/0063353-6

Contratante: SEDUC  
 Contratado: Maria Eunice de Sousa  
 Cargo: Professor  
 Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93  
 Município: Medicilândia CP92/0063361-7

Contratante: SEDUC  
 Contratado: Niuza Aguiar Ramos  
 Cargo: Professor  
 Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93  
 Município: Medicilândia CP92/0063369-2

Contratante: SEDUC  
 Contratado: Onícia Gomes de Oliveira  
 Cargo: Servente  
 Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93  
 Município: Medicilândia CP92/0063377-3

Contratante: SEDUC  
 Contratado: Santa Antonia Moreira  
 Cargo: Servente  
 Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93  
 Município: Medicilândia CP92/0063385-4

Contratante: SEDUC  
 Contratado: Vanilce Gomes Ribeiro  
 Cargo: Esc. Datilógrafo  
 Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93  
 Município: Medicilândia CP92/0063393-5

Contratante: SEDUC  
 Contratado: Alzemar Brazão da Costa  
 Cargo: Professor  
 Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93  
 Município: Faro CP92/0063401-0

Contratante: SEDUC  
 Contratado: Alzirley do Socorro Cunha Pinto  
 Cargo: Professor  
 Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93  
 Município: Faro CP92/0063409-5

Contratante: SEDUC  
 Contratado: Brunilde da Silva Rossy  
 Cargo: Esc. Datilógrafo  
 Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93  
 Município: Faro CP92/0063376-5

Contratante: SEDUC  
 Contratado: Dalva Maria Pinto da Costa  
 Cargo: Professor  
 Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93  
 Município: Faro CP92/0063368-4

Contratante: SEDUC  
 Contratado: João Max de Aguiar Farias  
 Cargo: Professor  
 Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93  
 Município: Faro CP92/0063360-9

Contratante: SEDUC  
Contratado: Linete Marinho Vidal  
Cargo: Servente  
Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93  
Município: Faro CP92/0063352-8

Contratante: SEDUC  
Contratado: Maria Luzia de Brito Carvalho  
Cargo: Professor  
Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93  
Município: Faro CP92/0063344-7

Contratante: SEDUC  
Contratado: Raimunda Armanda da Costa Pinto  
Cargo: Servente  
Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93  
Município: Faro CP92/0063336-6

Contratante: SEDUC  
Contratado: Roseana do Socorro Rocha de Almeida  
Cargo: Professor  
Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93  
Município: Faro CP92/0063328-5

Contratante: SEDUC  
Contratado: Sandra Lúcia Costa Guerreiro  
Cargo: Esc. Datilógrafo  
Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93  
Município: Faro CP92/0063320-0

Contratante: SEDUC  
Contratado: Valcicler Barbosa Ferreira  
Cargo: Professor  
Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93  
Município: Faro CP92/0063312-9

Contratante: SEDUC  
Contratado: João do Carmo Tavares Barroso de Souza  
Cargo: Vigia  
Período de prorrogação: 29.04.92 a 25.10.92  
Município: Baião CP92/0063304-8

Contratante: SEDUC  
Contratado: João das Graças Menezes  
Cargo: Vigia  
Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93  
Município: Baião CP92/0063296-3

Contratante: SEDUC  
Contratado: Consuelo Almeida de Carvalho  
Cargo: Esc. Datilógrafo  
Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93  
Município: Baião CP92/0063288-2

Contratante: SEDUC  
Contratado: Raimunda Nonata Arnaud Borges  
Cargo: Servente  
Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93  
Município: Baião CP92/0063280-7

Contratante: SEDUC  
Contratado: Célia Moraes do Amaral  
Cargo: Professor  
Período de prorrogação: 30.06.92 a 26.12.92  
Município: Afuá CP92/0063279-3

Contratante: SEDUC  
Contratado: Gezonilda Cardoso Bararua  
Cargo: Merendeira  
Período de prorrogação: 30.06.92 a 26.12.92  
Município: Afuá CP92/0063287-4

## COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO DE PRODUÇÃO E FORNECIMENTO DE TIJOLOS CERÂMICOS INTERTRAVADOS.

CONTRATANTE: COHAB/PA  
CONTRATADA: CERÂMICA TROPICAL LTDA.  
OBJETO: PRODUÇÃO E FORNECIMENTO DE TIJOLOS CERÂMICOS INTERTRAVADOS.

VALOR GLOBAL: Cr\$ 62.400.000,00 (Sessenta e Dois Milhões e Quatrocentos Mil Cruzeiros).  
VIGÊNCIA: 24.08.92 a 23.11.92.  
Belém, 24.08.92.

CONTRATANTE: Eng. JOSÉ CEZÁRIO MENEZES DE BARROS  
Diretor Presidente  
Téc. Adm. JOSÉ MARIA O. DO NASCIMENTO  
Diretor Administrativo e Financeiro.  
CONTRATADA: INÁCIO KOURY GABRIEL NEIO. CP92/0063295-5

(Fat. nº 10.012708, Reg. nº 10.012708, Dia: 17/10/92)

## DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 589/92-DP-G Em 05 de outubro de 1992  
RESOLVE: Conceder Suprimento de Fundos, nos termos do art. 42, Dec. nº 8.909, de 21/11/64, a servidora SUELY MARQUES, matrícula nº 3085058-012, responsável pelo Setor de Comunicação do órgão, no valor de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), obedecendo a classificação orçamentária 111040204014-2179 e 3132 - Funcionamento da Coordenadoria Geral e Serviços Administrativos da Defensoria Pública, no mês de outubro, visto que estas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação. O suprido deverá prestar conta no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período normal de aplicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL  
Procuradora-Geral CP92/0063303-0

PORTARIA Nº 590/92-DP-G Em 05 de outubro de 1992  
RESOLVE: Conceder férias à Defensora Pública REGINA PAULA PASSOS GAMA, matrícula nº 0342742-023, referente ao período aquisitivo 03/03/91 a 03/03/92, para serem gozadas de 19/10 a 18/11/92.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL  
Procuradora-Geral CP92/0063311-0

PORTARIA Nº 591/92-DP-G Em 05 de outubro de 1992  
RESOLVE: Conceder licença especial de três meses ao Defensor Público ADALBERTO DA MOTA SOUTO, matrícula nº 3083462-018, referente ao período aquisitivo 01/11/85 a 01/11/90, para ser gozada de 01/10 a 30/12/92.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL  
Procuradora-Geral CP92/0063319-6

PORTARIA Nº 592/92-DP-G Em 06 de outubro de 1992  
RESOLVE: Conceder três diárias no valor de Cr\$ 1.189.425,00 (um milhão cento e oitenta e nove mil quatrocentos vinte e cinco cruzeiros) no elemento 3111.02, à servidora MARIA AUXILIADORA DA SILVA CARVALHO, matrícula nº 5230039-017, a fim de viajar até Florianópolis.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL  
Procuradora-Geral CP92/0063327-7

PORTARIA Nº 593/92-DP-G Em 06 de outubro de 1992  
Considerando as razões apresentadas pelo Senhor Coordenador do Interior, através do Memo nº 096/92-CDPI, de 16/09/92, onde atesta o descumprimento do dever funcional por parte de alguns servidores da Defensoria Pública,

RESOLVE: I - Aplicar a PENA DE ADVERTÊNCIA ao servidor JURA CY MARQUES TAVARES, matrícula nº 5085497-017, pela prática de insubordinação à ordem transmitida por superior hierárquico, no caso o Coordenador do Interior.

II - Atribuir ao Setor de Administração a competência para adoção das providências decorrentes da punição, esta baseada no item anterior, inclusive no que se refere às anotações na respectiva ficha funcional.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL  
Procuradora-Geral CP92/0063335-8

PORTARIA Nº 594/92-DP-G Em 09 de outubro de 1992  
Considerando que é dever da Defensoria Pública, colaborar, quanto possível, com as autoridades judiciais nas atividades decorrentes da implantação e funcionamento regular dos Juizados Informais de Pequenas Causas;

Considerando as razões apresentadas pela Coordenadoria do Interior, através do Memorando nº 091/92-DP-CDPI, de 10/09/92, demonstrando a necessidade de expedição de ato administrativo formalizando a atuação dos defensores públicos perante esses Juizados,

RESOLVE: I. Delegar competência ao Defensor Público JOSÉ ISAC PACHECO FIMA, matrícula nº 3084558-015, lotado no Município de Altamira, para atuar junto ao Juizado Informal de Pequenas Causas daquela Comarca, sem prejuízo das demais atribuições que lhe são conferidas por lei.

II. A Coordenadoria do Interior fica responsável pelo controle das atividades a serem desempenhadas pelo defensor designado no item anterior, inclusive estabelecendo os critérios de atuação perante os referidos Juizados.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL  
Procuradora-Geral CP92/0063343-9

PORTARIA Nº 595/92-DP-G Em 09 de outubro de 1992  
Considerando que é dever da Defensoria Pública, colaborar, quanto possível, com as autoridades judiciais nas atividades decorrentes da implantação e funcionamento regular dos Juizados Informais de Pequenas Causas;

Considerando as razões apresentadas pela Coordenadoria do Interior, através do Memorando nº 091/92-DP-CDPI, de 10/09/92, demonstrando a necessidade de expedição de ato administrativo formalizando a atuação dos defensores públicos perante esses Juizados,

RESOLVE: I. Delegar competência à Defensora Pública LINDALVA ALVES DE SOUZA, matrícula nº 5081394-011, lotada no Município de Altamira, para atuar junto ao Juizado Informal de Pequenas Causas daquela Comarca, sem prejuízo das demais atribuições que lhe são conferidas por lei.

II. A Coordenadoria do Interior fica responsável pelo controle das atividades a serem desempenhadas pela defensora designada no item anterior, inclusive estabelecendo os critérios de atuação perante os referidos Juizados.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL  
Procuradora-Geral CP92/0063351-0

PORTARIA Nº 596/92-DP-G Em 09 de outubro de 1992

Considerando que é dever da Defensoria Pública, colaborar, quanto possível, com as autoridades judiciais nas atividades decorrentes da implantação e funcionamento regular dos Juizados Informais de Pequenas Causas;

Considerando as razões apresentadas pela Coordenadoria do Interior, através do Memorando nº 091/92-DP-CDPI, de 10/09/92, demonstrando a necessidade de expedição de ato administrativo formalizando a atuação dos defensores públicos perante esses Juizados,

RESOLVE: I. Delegar competência ao Defensor Público ADALBERTO DA MOTA SOUTO, matrícula nº 3083462-018, lotado no Município de Castanhal, para atuar junto ao Juizado Informal de Pequenas Causas daquela Comarca, sem prejuízo das demais atribuições que lhe são conferidas por lei.

II. A Coordenadoria do Interior fica responsável pelo controle das atividades a serem desempenhadas pelo defensor designado no item anterior, inclusive estabelecendo os critérios de atuação perante os referidos Juizados.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL  
Procuradora-Geral CP92/0063359-5

PORTARIA Nº 597/92-DP-G Em 09 de outubro de 1992

Considerando que é dever da Defensoria Pública, colaborar, quanto possível, com as autoridades judiciais nas atividades decorrentes da implantação e funcionamento regular dos Juizados Informais de Pequenas Causas;

Considerando as razões apresentadas pela Coordenadoria do Interior, através do Memorando nº 091/92-DP-CDPI, de 10/09/92, demonstrando a necessidade de expedição de ato administrativo formalizando a atuação dos defensores públicos perante esses Juizados,

RESOLVE: I. Delegar competência ao Defensor Público EDUARDO HENRIQUE PINHO DE SOUZA, matrícula nº 5215374-018, lotado no Município de Castanhal, para atuar junto ao Juizado Informal de Pequenas Causas daquela Comarca, sem prejuízo das demais atribuições que lhe são conferidas por lei.

II. A Coordenadoria do Interior fica responsável pelo controle das atividades a serem desempenhadas pelo defensor designado no item anterior, inclusive estabelecendo os critérios de atuação perante os referidos Juizados.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL  
Procuradora-Geral CP92/0063367-6

PORTARIA Nº 598/92-DP-G Em 09 de outubro de 1992

Considerando que é dever da Defensoria Pública, colaborar, quanto possível, com as autoridades judiciais nas atividades decorrentes da implantação e funcionamento regular dos Juizados Informais de Pequenas Causas;

Considerando as razões apresentadas pela Coordenadoria do Interior, através do Memorando nº 091/92-DP-CDPI, de 10/09/92, demonstrando a necessidade de expedição de ato administrativo formalizando a atuação dos defensores públicos perante esses Juizados,

RESOLVE: I. Delegar competência ao Defensor Público JOSÉ MARCOS CAMPOS DE ARAUJO, matrícula nº 5289904-010, lotado no Município de Castanhal, para atuar junto ao Juizado Informal de Pequenas Causas daquela Comarca, sem prejuízo das demais atribuições que lhe são conferidas por lei.

II. A Coordenadoria do Interior fica responsável pelo controle das atividades a serem desempenhadas pelo defensor designado no item anterior, inclusive estabelecendo os critérios de atuação perante os referidos Juizados.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL  
Procuradora-Geral CP92/0063375-7

PORTARIA Nº 599/92-DP-G Em 09 de outubro de 1992

Considerando que é dever da Defensoria Pública, colaborar, quanto possível, com as autoridades judiciais nas atividades decorrentes da implantação e funcionamento regular dos Juizados Informais de Pequenas Causas;

Considerando as razões apresentadas pela Coordenadoria do Interior, através do Memorando nº 091/92-DP-CDPI, de 10/09/92, demonstrando a necessidade de expedição de ato administrativo formalizando a atuação dos defensores públicos perante esses Juizados,

RESOLVE: I. Delegar competência à Defensora Pública ADELMIRA CARNEIRO MAIA, matrícula nº 5179505-013, lotada no Município de Salinópolis, para atuar junto ao Juizado Informal de Pequenas Causas daquela Comarca, sem prejuízo das demais atribuições que lhe são conferidas por lei.

II. A Coordenadoria do Interior fica responsável pelo controle das atividades a serem desempenhadas pela defensora designada no item anterior, inclusive estabelecendo os critérios de atuação perante os referidos Juizados.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL  
Procuradora-Geral CP92/0063383-8

PORTARIA Nº 600/92-DP-G Em 09 de outubro de 1992

Considerando que é dever da Defensoria Pública, colaborar, quanto possível, com as autoridades judiciais nas atividades decorrentes da implantação e funcionamento regular dos Juizados Informais de Pequenas Causas;

Considerando as razões apresentadas pela Coordenadoria do Interior, através do Memorando nº 091/92-DP-CDPI, de 10/09/92, demonstrando a necessidade de expedição de ato administrativo formalizando a atuação dos defensores públicos perante esses Juizados,



**RESOLVE** : I. Delegar competência ao Defensor Público ANTONIO ZUBI PEREIRA DE SOUZA, matrícula nº 3083551-010, lotado no Município de Santarém, para atuar junto ao Juizado Informal de Pequenas Causas daquela Comarca, sem prejuízo das demais atribuições que lhe são conferidas por lei.

II. A Coordenadoria do Interior fica responsável pelo controle das atividades a serem desempenhadas pelo defensor designado no item anterior, inclusive estabelecendo os critérios de atuação perante os referidos Juizados.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL  
Procuradora-Geral

CP92/0063391-9

**PORTARIA Nº 601/92-DP-G** Em 09 de outubro de 1992

Considerando que é dever da Defensoria Pública, colaborar, quanto possível, com as autoridades judiciais nas atividades decorrentes da implantação e funcionamento regular dos Juizados Informais de Pequenas Causas;

Considerando as razões apresentadas pela Coordenadoria do Interior, através do Memorando nº 091/92-DP-CDPI, de 10/09/92, demonstrando a necessidade de expedição de ato administrativo formalizando a atuação dos defensores públicos perante esses Juizados,

**RESOLVE** : I. Delegar competência ao Defensor Público RAIMUNDO OETRAS FREIRE, lotado no Município de Santarém, para atuar junto ao Juizado Informal de Pequenas Causas daquela Comarca, sem prejuízo das demais atribuições que lhe são conferidas por lei.

II. A Coordenadoria do Interior fica responsável pelo controle das atividades a serem desempenhadas pelo defensor designado no item anterior, inclusive estabelecendo os critérios de atuação perante os referidos Juizados.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL  
Procuradora-Geral

CP92/0063399-4

**PORTARIA Nº 602/92-DP-G** Em 09 de outubro de 1992

Considerando que é dever da Defensoria Pública, colaborar, quanto possível, com as autoridades judiciais nas atividades decorrentes da implantação e funcionamento regular dos Juizados Informais de Pequenas Causas;

Considerando as razões apresentadas pela Coordenadoria do Interior, através do Memorando nº 091/92-DP-CDPI, de 10/09/92, demonstrando a necessidade de expedição de ato administrativo formalizando a atuação dos defensores públicos perante esses Juizados,

**RESOLVE** : I. Delegar competência ao Defensor Público GLEDSON ANTONIO DO NASCIMENTO DINIZ, lotado no Município de Santarém, para atuar junto ao Juizado Informal de Pequenas Causas daquela Comarca, sem prejuízo das demais atribuições que lhe são conferidas por lei.

II. A Coordenadoria do Interior fica responsável pelo controle das atividades a serem desempenhadas pelo defensor designado no item anterior, inclusive estabelecendo os critérios de atuação perante os referidos Juizados.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL  
Procuradora-Geral

CP92/0063407-9

**PORTARIA Nº 603/92-DP-G** Em 09 de outubro de 1992

Considerando que é dever da Defensoria Pública, colaborar, quanto possível, com as autoridades judiciais nas atividades decorrentes da implantação e funcionamento regular dos Juizados Informais de Pequenas Causas;

Considerando as razões apresentadas pela Coordenadoria do Interior, através do Memorando nº 091/92-DP-CDPI, de 10/09/92, demonstrando a necessidade de expedição de ato administrativo formalizando a atuação dos defensores públicos perante esses Juizados,

**RESOLVE** : I. Delegar competência à Defensoria Pública MARIA DE NAZARÉ DE ALMEIDA SALES, matrícula nº 3241360-029, lotada no Município de Santarém, para atuar junto ao Juizado Informal de Pequenas Causas daquela Comarca, sem prejuízo das demais atribuições que lhe são conferidas por lei.

II. A Coordenadoria do Interior fica responsável pelo controle das atividades a serem desempenhadas pela defensora designada no item anterior, inclusive estabelecendo os critérios de atuação perante os referidos Juizados.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL  
Procuradora-Geral

CP92/0063415-0

**PORTARIA Nº 604/92-DP-G** Em 09 de outubro de 1992

Considerando que é dever da Defensoria Pública, colaborar, quanto possível, com as autoridades judiciais nas atividades decorrentes da implantação e funcionamento regular dos Juizados Informais de Pequenas Causas;

Considerando as razões apresentadas pela Coordenadoria do Interior, através do Memorando nº 091/92-DP-CDPI, de 10/09/92, demonstrando a necessidade de expedição de ato administrativo formalizando a atuação dos defensores públicos perante esses Juizados,

**RESOLVE** : I. Delegar competência ao Defensor Público CLÁUDIO ARAUJO FURTADO, lotado no Município de Santarém, para atuar junto ao Juizado Informal de Pequenas Causas daquela Comarca, sem prejuízo das atividades que lhe são conferidas por lei.

II. A Coordenadoria do Interior fica responsável pelo controle das atividades a serem desempenhadas pelo defensor designado no item anterior, inclusive estabelecendo os critérios de atuação perante os referidos Juizados.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL  
Procuradora-Geral

CP92/0063423-0

**PORTARIA Nº 605/92-DP-G** Em 09 de outubro de 1992

Considerando que é dever da Defensoria Pública, colaborar, quanto possível, com as autoridades judiciais nas atividades decorrentes da implantação e funcionamento regular dos Juizados Informais de Pequenas Causas;

Considerando as razões apresentadas pela Coordenadoria do Interior, através do Memorando nº 091/92-DP-CDPI, de 10/09/92, demonstrando a necessidade de expedição de ato administrativo formalizando a atuação dos defensores públicos perante esses Juizados,

**RESOLVE** : I. Delegar competência ao Defensor Público DELCIO JOSÉ COHEN SILVA, matrícula nº 5138370-011, lotado no Município de Abaetetuba, para atuar junto ao Juizado Informal de Pequenas Causas daquela Comarca, sem prejuízo das demais atribuições que lhe são conferidas por lei.

II. A Coordenadoria do Interior fica responsável pelo controle das atividades a serem desempenhadas pelo defensor designado no item anterior, inclusive estabelecendo os critérios de atuação perante os referidos Juizados.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL  
Procuradora-Geral

CP92/0063463-0

**PORTARIA Nº 606/92-DP-G** Em 09 de outubro de 1992

Considerando que é dever da Defensoria Pública, colaborar, quanto possível, com as autoridades judiciais nas atividades decorrentes da implantação e funcionamento regular dos Juizados Informais de Pequenas Causas;

Considerando as razões apresentadas pela Coordenadoria do Interior, através do Memorando nº 091/92-DP-CDPI, de 10/09/92, demonstrando a necessidade de expedição de ato administrativo formalizando a atuação dos defensores públicos perante esses Juizados,

**RESOLVE** : I. Delegar competência à Defensoria Pública JENIA DE JESUS JOSÉ EARLAS, matrícula nº 5013607-016, lotada no Município de Abaetetuba, para atuar junto ao Juizado Informal de Pequenas Causas daquela Comarca, sem prejuízo das demais atribuições que lhe são conferidas por lei.

II. A Coordenadoria do Interior fica responsável pelo controle das atividades a serem desempenhadas pela defensora designada no item anterior, inclusive estabelecendo os critérios de atuação perante os referidos Juizados.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL  
Procuradora-Geral

CP92/0063455-9

**PORTARIA Nº 607/92-DP-G** Em 09 de outubro de 1992

Considerando que é dever da Defensoria Pública, colaborar, quanto possível, com as autoridades judiciais nas atividades decorrentes da implantação e funcionamento regular dos Juizados Informais de Pequenas Causas;

Considerando as razões apresentadas pela Coordenadoria do Interior, através do Memorando nº 091/92-DP-CDPI, de 10/09/92, demonstrando a necessidade de expedição de ato administrativo formalizando a atuação dos defensores públicos perante esses Juizados,

**RESOLVE** : I. Delegar competência à Defensoria Pública MARIA LÍDEA BITTENCOURT RODRIGUES, matrícula nº 3085155-016, lotada no Município de Abaetetuba, para atuar junto ao Juizado Informal de Pequenas Causas daquela Comarca, sem prejuízo das demais atribuições que lhe são conferidas por lei.

II. A Coordenadoria do Interior fica responsável pelo controle das atividades a serem desempenhadas pela defensora designada no item anterior, inclusive estabelecendo os critérios de atuação perante os referidos Juizados.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL  
Procuradora-Geral

CP92/0063447-8

**PORTARIA Nº 608/92-DP-G** Em 09 de outubro de 1992

Considerando que é dever da Defensoria Pública, colaborar, quanto possível, com as autoridades judiciais nas atividades decorrentes da implantação e funcionamento regular dos Juizados Informais de Pequenas Causas;

Considerando as razões apresentadas pela Coordenadoria do Interior, através do Memorando nº 091/92-DP-CDPI, de 10/09/92, demonstrando a necessidade de expedição de ato administrativo formalizando a atuação dos defensores públicos perante esses Juizados,

**RESOLVE** : I. Delegar competência ao Defensor Público JOÃO BOS CO DE FIGUEIREDO CARDOSO, matrícula nº 3083705-018, lotado no Município de Abaetetuba, para atuar junto ao Juizado Informal de Pequenas Causas daquela Comarca, sem prejuízo das demais atribuições que lhe são conferidas por lei.

II. A Coordenadoria do Interior fica responsável pelo controle das atividades a serem desempenhadas pelo defensor designado no item anterior, inclusive estabelecendo os critérios de atuação perante os referidos Juizados.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL  
Procuradora-Geral

CP92/0063439-7

**PORTARIA Nº 609/92-DP-G** Em 13 de outubro de 1992

**RESOLVE** : Conceder quatro diárias no valor de CR\$ 279.504,80 (duzentos setenta e nove mil quinhentos quatro cruzeiros oitenta e sete centavos) no elemento 3111.02, ao Defensor Público NELSON DE CASTRO MONTEIRO, matrícula nº 5003512-017, por viagens feitas ao Município de Dom Eliseu, durante o mês de setembro p.p.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL  
Procuradora-Geral

CP92/0063431-1

**PORTARIA Nº 610/92-DP-G** Em 13 de outubro de 1992

**RESOLVE** : Conceder cinco (05) diárias no valor de CR\$..... 266.800,00 (duzentos e sessenta e seis mil oitocentos cruzeiros) no elemento 3111.02, ao Defensor Público CARLOS DOS SANTOS SOUSA, matrícula nº 3083578-013, a fim de viajar até o Município de Parauapebas.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL  
Procuradora-Geral

CP92/0063438-9

**PORTARIA Nº 611/92-DP-G** Em 13 de outubro de 1992

**RESOLVE** : Conceder licença especial de trinta dias ao Defensor Público MIGUEL DA SILVA MACÉDO, matrícula nº 3083217-011, referente ao período aquisitivo 83/88, para ser gozada de 01 a 30/01/93.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL  
Procuradora-Geral

CP92/0063462-1

**PORTARIA Nº 612/92-DP-G** Em 13 de outubro de 1992

**RESOLVE** : Conceder licença especial de trinta dias à Defensora Pública VERA LÚCIA MARQUES HOLANDA, matrícula nº 3084639-015, referente ao período aquisitivo 86/91, para ser gozada de 16/11 a 15/12/92.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL  
Procuradora-Geral

CP92/0063454-0

**PORTARIA Nº 613/92-DP-G** Em 14 de outubro de 1992

**RESOLVE** : Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo estipulado para que a Comissão Instituída pela Portaria nº 562/92-DP-G, de 10/09/92, possa efetivar as apurações pretendidas.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL  
Procuradora-Geral

(G.Reg.42.890)  
CP92/0063446-0

## JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM Nº 143 /92

Dr. DANIEL PAES RIBEIRO - Diretor do Foro  
Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor Administrativo

**JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA**

Dr. EDISON MESSIAS DE ALMEIDA - Juiz Federal Substituto  
Dr. FERNANDO NEVES TOCANTINS - Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DO DIA 22.09.1992

**DESPACHOS PROFERIDOS**

**EXECUÇÃO FISCAL - CLASSE 03000**

Processo nº: 00.24514-3

Expte : IAPAS

Procurador : Dr. Joaquim Moreira Rocha

Excdto : TRADEBRAS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. E OUTRO

**DESPACHO** : Atento a que o ato estatal da constituição judicial é ato típico de autoridade, decorrente do "Jus Imperii", pelo exercício do Poder Soberano, com a cogência característica dos atos emanados do Poder Estatal, suscetível, in casu, de prover à execução do patrimônio do devedor submetido ao executivo fiscal. Considerando, ainda, que se trata de ato unilateral do órgão Judicial e não decorrente de relação de direito privado, pois no exercício da função jurisdicional, o Judiciário transfere, a título oneroso, o direito do executado para outrem, como ato característico de transferência coativa, portanto, ato processual, apenas condicionado à aquiescência do adquirente particular, que, ao seu turno, também unilateralmente faz o lançamento como licitante, mas não se fundindo ao ato judicial. Finalmente, a consideração de que o bem arrematado foi posto sob a custódia do Estado, desde sua apreensão pela penhora, que o põe em guarda de um fiel depositário, mero auxiliar da Justiça, que por sua vez não tem posse e não pode ser réu em ação possessória, nem em Juízo reivindicatório, só cabível contra quem, injustamente

possua a coisa e deva restituí-la, o que jamais poderá ocorrer em relação ao depositário, investido no encargo por ato do Juiz; nem pode restituir o bem se não for por ordem do Juiz, não se legitimando, nunca em ações reais, devendo, sim, prestar contas do encargo e informar o Juízo sobre o estado da coisa e suas alterações. Face a todos esses fundamentos que se identificam perfeitamente com as razões expostas pelo ora requerente, hei por bem determinar a expedição do competente Mandado de Inibição de Posse

do Arrematante no bem imóvel, objeto do ato de arrematação, o que em si consiste também na determinação ao fiel depositário que proceda à restituição do bem sob as penas da lei, em tudo observadas as cautelas legais. Intime-se.

Processo nº: 90.2503-6  
 Exqte : FAZENDA NACIONAL  
 Procurador : Dr. Antonio José de Mattos Neto  
 Excdo : REZENDE CORRETAGENS E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA.  
 DESPACHO : Intime-se a exequente para apresentar o demonstrativo do saldo devedor, referido na petição de fls. 13.

Processo nº: 92.0694-9  
 Exqte : INSS  
 Procurador : Dra. Vera Lúcia Lima dos Santos  
 Excdo : CHINA PIZZARIA CHOPARIA CINE E DIVERSOS LTDA. E OUTROS  
 DESPACHO : Sobre a garantia da dívida, ouça-se a exequente.

Processo nº: 92.0745-7  
 Exqte : INSS  
 Procurador : Dra. Vera Lúcia Lima dos Santos  
 Excdo : DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS INFANTIS E BABY LTDA. E OUTROS  
 DESPACHO : Manifeste-se o Exequente sobre a nomeação de bem à penhora, às fls. 8. Intime-se.

Processo nº: 92.1779-7  
 Exqte : INSS  
 Procurador : Dra. Vera Lúcia Lima dos Santos  
 Excdo : MELEM JOSÉ YARED  
 DESPACHO : Defiro o pedido de fls. 08.

Processo nº: 92.1943-9  
 Exqte : INSS  
 Procurador : Dr. Joaquim Moreira Rocha  
 Excdo : ALIANÇA TRANSPORTES LTDA. E OUTROS  
 DESPACHO : Defiro o pedido de fls. 26.

Procs. nºs: 00.19298-8; 00.28984-1 e 00.32868-5  
 Exqte : CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - CRO  
 Excdo : CLÍNICA ODONTOLÓGICA DR. JOSÉ RUI DA COSTA; HELENA BEATRIZ LUCAS DE OLIVEIRA; e CARMEN SILVIA GOMES CARNEIRO, respectivamente  
 DESPACHO : Estando suspensa a execução há mais de um (01) ano, sem que sejam encontrados bens do devedor, determino o arquivamento dos presentes autos, na forma do § 2º, Artigo 40, da Lei nº 6.830, de 1980, sem baixa na Distribuição. Intime-se.

Procs. nºs: 00.20118-9; 00.20151-0; 00.20186-3; 00.20263-0; 00.20267-3; 00.20973-2; 00.20985-6; 00.25027-9; 00.25153-4; 00.32217-2; 00.32232-6; 00.32235-0; 00.32241-5; 00.32244-0; 00.32247-4; e 00.32253-9;  
 Exqte : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - CRECI  
 Excdo : JOSÉ MACHADO DA SILVA; JOÃO FERREIRA DO AMARAL; CELIO DE CARVALHO E SILVA; ROBERTO CEZAR DOS SANTOS ALENCAR; CARLOS AUGUSTO MACHADO MOUZINHO; PAULO SERGIO FURTADO SOARES; JOÃO ARTUR TEIXEIRA NEVES; JOÃO AUGUSTO DE JESUS CORREA; SERGIO ALENCAR DE MELO; JOSÉ LUIZ SANCHES CRUZ; JOSÉ BECHARA; RIVETLA GARCIA LOPES DE SOUZA; JOÃO WALTER TAVARES; MANOEL MARQUES DA NÓBREGA FILHO; OTÁVIO AUGUSTO FARIAS PINHEIRO; e EDILSON RIBEIRO MONTEIRO, respectivamente  
 DESPACHO : Estando suspensa a execução há mais de um (01) ano, sem que sejam encontrados bens do devedor, determino o arquivamento dos presentes autos, na forma do § 2º, Artigo 40, da Lei nº 6.830, de 1980, sem baixa na Distribuição. Intime-se.

Procs. nºs: 00.21519-8; 00.21987-8; 00.22925-3; 00.24371-0; 00.24450-3; 00.25365-0; 00.25502-5; 00.28525-0; 00.29739-7; 00.29749-6; 00.29759-3; 00.29806-7; 00.29976-6; 00.30753-0; 00.30765-3; 00.30775-0; 00.30812-9; 00.30826-9; 00.30828-5; 00.31035-2; 00.31123-5; 00.31129-4; 00.31141-3; 00.31143-0; 00.31153-7; 00.31822-1; 00.32853-7; 00.32865-0; 00.32901-0; 00.33372-7; 00.33390-5; 00.33408-1; 00.33411-1; 00.33462-6; 00.34544-0; 00.34970-4; 00.34985-2; 00.34988-7; 00.35277-2;  
 Exqte : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA  
 Excdo : DACIEL SINIBU DE LIMA; ANGELA DA SILVA NAZARÉ; MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA ALVES; e ELISA GURGEL DA ROCHA, respectivamente  
 DESPACHO : Estando suspensa a execução há mais de um (01) ano, sem que sejam encontrados bens do devedor, determino o arquivamento dos presentes autos, na forma do § 2º, Artigo 40, da Lei nº 6.830, de 1980, sem baixa na Distribuição. Intime-se.

Procs. nºs: 00.21519-8; 00.21987-8; 00.22925-3; 00.24371-0; 00.24450-3; 00.25365-0; 00.25502-5; 00.28525-0; 00.29739-7; 00.29749-6; 00.29759-3; 00.29806-7; 00.29976-6; 00.30753-0; 00.30765-3; 00.30775-0; 00.30812-9; 00.30826-9; 00.30828-5; 00.31035-2; 00.31123-5; 00.31129-4; 00.31141-3; 00.31143-0; 00.31153-7; 00.31822-1; 00.32853-7; 00.32865-0; 00.32901-0; 00.33372-7; 00.33390-5; 00.33408-1; 00.33411-1; 00.33462-6; 00.34544-0; 00.34970-4; 00.34985-2; 00.34988-7; 00.35277-2;  
 Exqte : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA  
 Excdo : DACIEL SINIBU DE LIMA; ANGELA DA SILVA NAZARÉ; MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA ALVES; e ELISA GURGEL DA ROCHA, respectivamente  
 DESPACHO : Estando suspensa a execução há mais de um (01) ano, sem que sejam encontrados bens do devedor, determino o arquivamento dos presentes autos, na forma do § 2º, Artigo 40, da Lei nº 6.830, de 1980, sem baixa na Distribuição. Intime-se.

Procs. nºs: 00.21519-8; 00.21987-8; 00.22925-3; 00.24371-0; 00.24450-3; 00.25365-0; 00.25502-5; 00.28525-0; 00.29739-7; 00.29749-6; 00.29759-3; 00.29806-7; 00.29976-6; 00.30753-0; 00.30765-3; 00.30775-0; 00.30812-9; 00.30826-9; 00.30828-5; 00.31035-2; 00.31123-5; 00.31129-4; 00.31141-3; 00.31143-0; 00.31153-7; 00.31822-1; 00.32853-7; 00.32865-0; 00.32901-0; 00.33372-7; 00.33390-5; 00.33408-1; 00.33411-1; 00.33462-6; 00.34544-0; 00.34970-4; 00.34985-2; 00.34988-7; 00.35277-2;  
 Exqte : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA  
 Excdo : DACIEL SINIBU DE LIMA; ANGELA DA SILVA NAZARÉ; MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA ALVES; e ELISA GURGEL DA ROCHA, respectivamente  
 DESPACHO : Estando suspensa a execução há mais de um (01) ano, sem que sejam encontrados bens do devedor, determino o arquivamento dos presentes autos, na forma do § 2º, Artigo 40, da Lei nº 6.830, de 1980, sem baixa na Distribuição. Intime-se.

Exqte : FAZENDA NACIONAL  
 Excdo : VICTORINO SPOSITO SORDILLE; SERVIPOSTO COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES; MADEIREIRA PEIXOTO & CIA LTDA; INTERCON-INTERCONTINENTAL DE MADEIRAS LTDA; FRANCISCO MELO DE ALMEIDA; REUNIDAS SUL BRASIL S/A INDÚSTRIA NAVAL; SIDNEY DE MORAES LOURINHO; ANTONIO GOMES DE ABREU; ROBERTO JERÔNIMO DE SOUZA; EDVALDO FERREIRA LEITE; INDÚSTRIA E COMÉRCIO ARAMA LTDA; MARUNI FAZENDAS REUNIDAS LTDA; TEDDYS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA; HAROLDO MAUÉS DE FÁRIA; JOÃO NEPOMUCENO BRANDÃO; VICENTE RODRIGUES FILIZZOLA; JESULINDO OLIVEIRA TORRES; MARILUCE VITORINO DE SIQUEIRA; CARLOS DE MORAES; MARGA-

RIDA CONCEIÇÃO DA SAUDE BALÃO; MATHEUS TADAO MYAMOTO; ADRIANO BERNARDO RODRIGUES DE BRAGANÇA; CONTRUTORA BARROSO RIBEIRO LTDA; CONTRUTORA BARROSO RIBEIRO LTDA; MANOEL MONTEIRO-ACOUQUE POPULAR; CELSO BARBOSA; AURIIPAIXÃO DE SOUZA; SUANG MADEIRAS LTDA; CARLOS AUGUSTO REIS CARMONA; LUIZ DE SOUZA NOGUEIRA; JOSÉ RAMOS DE SOUZA; ASTROGILDO DE SOUZA VALENTE; ANTONIO DE SOUZA ARAUJO; FRANCOIS LUDOVIC BANNELIER; CIBRAS COMERCIO INTERNACIONAL BRASILEIRO LTDA; CARLOS JORGE DE ABREU; ASSOCIAÇÃO CIVIL PADRE ANGELO CERRI; A. S. LOBATO LTDA; LUIZ NAZARE SARMAHO; e ÁGUA PUBLICIDADE LTDA, respectivamente  
 DESPACHO : Estando suspensa a execução há mais de um (01) ano, sem que sejam encontrados bens do devedor, determino o arquivamento dos presentes autos, na forma do § 2º, Artigo 40, da Lei nº 6.830, de 1980, sem baixa na Distribuição. Intime-se.

Procs. nºs: 00.22378-6; 00.26707-4; 00.27683-9; 00.29486-1; 00.30467-0; 00.31175-8; 00.31211-8; 00.31217-7; 00.31223-1; 00.31253-3; 00.31259-2; 00.31380-7; 00.31382-3; 00.31523-0; 00.31535-4; 00.31541-9; e 00.31648-2  
 Exqte : IAPAS  
 Excdo : SANTANA & OLIVEIRA LTDA; CLORISVALDO CARDOSO FERREIRA; GUILHERME DE SOUZA CASTRO CARDOSO; VAREJÃO DAS BATERIAIS LTDA. E OUTROS; LANCHONETE PRIMAVERA LTDA E OUTROS; J. A. MACHADO; MARIA ORLANDINA CARVALHO DE FARIAS; MARCELINO SEBASTIÃO NEGRÃO RHOSSAD GUIMARÃES; RAIMUNDO

ANDRADE DA COSTA; MARIA DO CÉU SAMPAIO DE ASSIS; RAIMUNDO RODRIGUES DA COSTA; RIOMOVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA E OUTRO; FARIAS & SILVA E OUTROS; J. GOMES CRUZ; M. MORAES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA E OUTRO; F. EGÍDIO - FILIAL; JOSE MATTIAS GOMES, respectivamente  
 DESPACHO : Estando suspensa a execução há mais de um (01) ano, sem que sejam encontrados bens do devedor, determino o arquivamento dos presentes autos, na forma do § 2º, Artigo 40, da Lei nº 6.830, de 1980, sem baixa na Distribuição. Intime-se.

Procs. nºs: 00.23866-0; 00.29366-0; 00.34697-7; 00.34745-0; e 00.34897-0  
 Exqte : INSS/FGTS  
 Excdo : AREAS S/A-TECIDOS COMÉRCIO E INDÚSTRIA; GRAFICA E EDITORA MIRANDA LTDA; SUPERMERCADO BRASIL LTDA; VOLUTA REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA; e LANCHONETE PRIMAVERA LTDA, respectivamente  
 DESPACHO : Estando suspensa a execução há mais de um (01) ano, sem que sejam encontrados bens do devedor, determino o arquivamento dos presentes autos, na forma do § 2º, Artigo 40, da Lei nº 6.830, de 1980, sem baixa na Distribuição. Intime-se.

Procs. nºs: 00.26312-5; 00.26334-6; e 00.28261-8  
 Exqte : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA  
 Excdo : ANTONIA PADILHA ARAUJO; FAZENDA A-GROPASTORIL SANTA TEREZINHA S/A-AGROPASTO; e AGROPECUÁRIA SANTA MARIA LTDA, respectivamente  
 DESPACHO : Estando suspensa a execução há mais de um (01) ano, sem que sejam encontrados bens do devedor, determino o arquivamento dos presentes autos, na forma do § 2º, Artigo 40, da Lei nº 6.830, de 1980, sem baixa na Distribuição. Intime-se.

Procs. nºs: 00.29408-0; 89.1008-5; 89.1048-4; e 89.1053-0  
 Exqte : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA  
 Excdo : DACIEL SINIBU DE LIMA; ANGELA DA SILVA NAZARÉ; MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA ALVES; e ELISA GURGEL DA ROCHA, respectivamente  
 DESPACHO : Estando suspensa a execução há mais de um (01) ano, sem que sejam encontrados bens do devedor, determino o arquivamento dos presentes autos, na forma do § 2º, Artigo 40, da Lei nº 6.830, de 1980, sem baixa na Distribuição. Intime-se.

Procs. nºs: 00.31584-2; 00.31715-2; 00.31872-8; 00.32820-0; 00.33260-7; e 00.34134-7  
 Exqte : SUNAB  
 Excdo : PANIFICADORA SANTA ADELAIDE LTDA; CARNEIRO E PAIVA LTDA; TERUO WATANABE-IMPORTADORA E EXPORTADORA WATANABE; HUMBERTO HERMES DE OLIVEIRA; VILANIR SILVINO DE FARIAS; e A. F. VIANA MAIA, respectivamente  
 DESPACHO : Estando suspensa a execução há mais de um (01) ano, sem que sejam encontrados bens do devedor, determino o arquivamento dos presentes autos, na forma do § 2º, Artigo 40, da Lei nº 6.830, de 1980, sem baixa na Distribuição. Intime-se.

Procs. nºs: 00.31584-2; 00.31715-2; 00.31872-8; 00.32820-0; 00.33260-7; e 00.34134-7  
 Exqte : SUNAB  
 Excdo : PANIFICADORA SANTA ADELAIDE LTDA; CARNEIRO E PAIVA LTDA; TERUO WATANABE-IMPORTADORA E EXPORTADORA WATANABE; HUMBERTO HERMES DE OLIVEIRA; VILANIR SILVINO DE FARIAS; e A. F. VIANA MAIA, respectivamente  
 DESPACHO : Estando suspensa a execução há mais de um (01) ano, sem que sejam encontrados bens do devedor, determino o arquivamento dos presentes autos, na forma do § 2º, Artigo 40, da Lei nº 6.830, de 1980, sem baixa na Distribuição. Intime-se.

Procs. nºs: 00.31584-2; 00.31715-2; 00.31872-8; 00.32820-0; 00.33260-7; e 00.34134-7  
 Exqte : SUNAB  
 Excdo : PANIFICADORA SANTA ADELAIDE LTDA; CARNEIRO E PAIVA LTDA; TERUO WATANABE-IMPORTADORA E EXPORTADORA WATANABE; HUMBERTO HERMES DE OLIVEIRA; VILANIR SILVINO DE FARIAS; e A. F. VIANA MAIA, respectivamente  
 DESPACHO : Estando suspensa a execução há mais de um (01) ano, sem que sejam encontrados bens do devedor, determino o arquivamento dos presentes autos, na forma do § 2º, Artigo 40, da Lei nº 6.830, de 1980, sem baixa na Distribuição. Intime-se.

Procs. nºs: 00.31584-2; 00.31715-2; 00.31872-8; 00.32820-0; 00.33260-7; e 00.34134-7  
 Exqte : SUNAB  
 Excdo : PANIFICADORA SANTA ADELAIDE LTDA; CARNEIRO E PAIVA LTDA; TERUO WATANABE-IMPORTADORA E EXPORTADORA WATANABE; HUMBERTO HERMES DE OLIVEIRA; VILANIR SILVINO DE FARIAS; e A. F. VIANA MAIA, respectivamente  
 DESPACHO : Estando suspensa a execução há mais de um (01) ano, sem que sejam encontrados bens do devedor, determino o arquivamento dos presentes autos, na forma do § 2º, Artigo 40, da Lei nº 6.830, de 1980, sem baixa na Distribuição. Intime-se.

Procs. nºs: 00.31584-2; 00.31715-2; 00.31872-8; 00.32820-0; 00.33260-7; e 00.34134-7  
 Exqte : SUNAB  
 Excdo : PANIFICADORA SANTA ADELAIDE LTDA; CARNEIRO E PAIVA LTDA; TERUO WATANABE-IMPORTADORA E EXPORTADORA WATANABE; HUMBERTO HERMES DE OLIVEIRA; VILANIR SILVINO DE FARIAS; e A. F. VIANA MAIA, respectivamente  
 DESPACHO : Estando suspensa a execução há mais de um (01) ano, sem que sejam encontrados bens do devedor, determino o arquivamento dos presentes autos, na forma do § 2º, Artigo 40, da Lei nº 6.830, de 1980, sem baixa na Distribuição. Intime-se.

Procs. nºs: 00.31584-2; 00.31715-2; 00.31872-8; 00.32820-0; 00.33260-7; e 00.34134-7  
 Exqte : SUNAB  
 Excdo : PANIFICADORA SANTA ADELAIDE LTDA; CARNEIRO E PAIVA LTDA; TERUO WATANABE-IMPORTADORA E EXPORTADORA WATANABE; HUMBERTO HERMES DE OLIVEIRA; VILANIR SILVINO DE FARIAS; e A. F. VIANA MAIA, respectivamente  
 DESPACHO : Estando suspensa a execução há mais de um (01) ano, sem que sejam encontrados bens do devedor, determino o arquivamento dos presentes autos, na forma do § 2º, Artigo 40, da Lei nº 6.830, de 1980, sem baixa na Distribuição. Intime-se.

Procs. nºs: 00.32148-6; 00.32291-1; 00.32294-6; 00.33489-8; 00.33492-8; 00.33501-0; 00.33674-2; 00.33685-8; 00.33697-1  
 Exqte : SUNAB  
 Excdo : PANIFICADORA SANTA ADELAIDE LTDA; CARNEIRO E PAIVA LTDA; TERUO WATANABE-IMPORTADORA E EXPORTADORA WATANABE; HUMBERTO HERMES DE OLIVEIRA; VILANIR SILVINO DE FARIAS; e A. F. VIANA MAIA, respectivamente  
 DESPACHO : Estando suspensa a execução há mais de um (01) ano, sem que sejam encontrados bens do devedor, determino o arquivamento dos presentes autos, na forma do § 2º, Artigo 40, da Lei nº 6.830, de 1980, sem baixa na Distribuição. Intime-se.

00.33728-0; 00.33758-0; 00.33304-8; 00.34307-2; 00.34310-2; 00.34313-7; 00.34324-2; 00.34372-2; 00.34378-1; 00.35607-7; 00.36448-7; 00.36803-2; 00.36815-6; 00.36827-0; 00.36839-3; 00.36851-2; 00.36855-5; 00.36871-7; 00.36875-0; 00.36883-0; e 00.36887-3  
 Exqte : INCRA  
 Excdo : MIKHAEL KANAAN MOUNZER; ORLANDO RIBEIRO DOS SANTOS; ABEL DIAS PINHEIRO; VALDECIR RODRIGUES MELO; JOAQUIM AUGUSTO PEREIRA MACHADO; WALDEMAR BARBOSA DOS SANTOS; MAURÍCIO LOPES DE MIRANDA CHAVES; DINAMO COM. DIST. IMP. E EXP. LTDA; VICENTE NOGUEIRA FILHO; JOSÉ PEREIRA DE CARVALHO; ARISTIDES RIBAS; RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA BRANCO; RAIMUNDO FELIX DE ASSIS; VICENTE D G DE CARVALHO; TASSO MOREIRA CALHEIROS; PEDRO ASSIS RIOS CARNEIRO; MANOEL ANTONIO DOS SANTOS; MANOEL SANTOS DE ALMEIDA; JERONIL DE FREITAS HE-RINGER; WELLINGTON DE MELO E SILVA; JAVAES S/A AGROPECUÁRIA; MANOEL DA GLORIA GUERREIRO; AGROPECUÁRIA MONTE LIBANO LTDA; MILTON SILVEIRA FERREIRA; JOSÉ JOVITA G CORREA DA SILVA; JOAQUIM SILVA PORTAL; LUIZ ESTEVES PINHEIRO DE LACERDA; NILO ALVES DE ALMEIDA; SIRES PLÁCIDO RIBEIRO; e DULCE FIDELIS DUARTE, respectivamente  
 DESPACHO : Estando suspensa a execução há mais de um (01) ano, sem que sejam encontrados bens do devedor, determino o arquivamento dos presentes autos, na forma do § 2º, Artigo 40, da Lei nº 6.830, de 1980, sem baixa na Distribuição. Intime-se.

Processo nº: 00.34184-3  
 Exqte : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA-CREAA  
 Excdo : AGROPECUÁRIA E IND. PRACURU LTDA  
 DESPACHO : Estando suspensa a execução há mais de um (01) ano, sem que sejam encontrados bens do devedor, determino o arquivamento dos presentes autos, na forma do § 2º, Artigo 40, da Lei nº 6.830, de 1980, sem baixa na Distribuição. Intime-se.

Processo nº: 00.35044-3  
 Exqte : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA-CRM  
 Excdo : RAIMUNDO NONATO C. DE VIVEIROS  
 DESPACHO : Estando suspensa a execução há mais de um (01) ano, sem que sejam encontrados bens do devedor, determino o arquivamento dos presentes autos, na forma do § 2º, Artigo 40, da Lei nº 6.830, de 1980, sem baixa na Distribuição. Intime-se.

Processo nº: 92.1597-2  
 Embgte : LUIZ CARLOS LOBATO VASQUES  
 Advogado : Dr. Zeno Nascimento Costa  
 Embgo : FAZENDA NACIONAL  
 Procurador : Dr. Antonio José de Mattos Neto  
 DESPACHO : 1. Apensem-se estes autos aos da ação principal. 2. Intime-se a exequente para impugnar os embargos, se assim o desejar, no prazo legal.

Processo nº: 92.1638-3  
 Embgte : COMÉRCIO E TRANSPORTES BOA ESPERANCA LTDA.  
 Advogado : Dr. Haroldo C. do Nascimento Cabral  
 Embgo : FAZENDA NACIONAL  
 Procurador : Dr. Antonio José de Mattos Neto  
 DESPACHO : 1. Apensem-se estes autos aos da ação principal. 2. Intime-se a exequente para impugnar os embargos, se assim o desejar, no prazo legal.

Processo nº: 92.1639-1  
 Embgte : TRANSPORTE BRASILEIRO LTDA.  
 Advogado : Dr. Haroldo C. do Nascimento Cabral  
 Embgo : FAZENDA NACIONAL  
 Procurador : Dr. Antonio José de Mattos Neto  
 DESPACHO : 1. Apensem-se estes autos aos da ação principal. 2. Intime-se a exequente para impugnar os embargos, se assim o desejar, no prazo legal.

Processo nº: 92.1640-5  
 Embgte : COMÉRCIO E TRANSPORTES BOA ESPERANCA LTDA.  
 Advogado : Dr. Haroldo C. do Nascimento Cabral  
 Embgo : FAZENDA NACIONAL  
 Procurador : Dr. Antonio José de Mattos Neto  
 DESPACHO : 1. Apensem-se estes autos aos da ação principal. 2. Intime-se a exequente para impugnar os embargos, se assim o desejar, no prazo legal.

Processo nº: 92.2069-0  
 Embgte : BELCONAVE S/A CONSTRUÇÃO NAVAL  
 Advogado : Dr. Manoel José Monteiro Siqueira  
 Embgo : FAZENDA NACIONAL  
 Procurador : Dr. Antonio José de Mattos Neto  
 DESPACHO : 1. Apensem-se estes autos aos da ação principal. 2. Intime-se a exequente para impugnar os embargos, se assim o desejar, no prazo legal.

Processo nº: 00.19923-0  
 Embgte : GIRASSOL EMPREENDIMENTOS LTDA.  
 Advogado : Dr. José Antonio Coelho  
 Embgo : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF  
 Advogado : Dr. Cecília Hermes Rodrigues

Processo nº: 00.19923-0  
 Embgte : GIRASSOL EMPREENDIMENTOS LTDA.  
 Advogado : Dr. José Antonio Coelho  
 Embgo : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF  
 Advogado : Dr. Cecília Hermes Rodrigues

Processo nº: 00.19923-0  
 Embgte : GIRASSOL EMPREENDIMENTOS LTDA.  
 Advogado : Dr. José Antonio Coelho  
 Embgo : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF  
 Advogado : Dr. Cecília Hermes Rodrigues

Processo nº: 00.19923-0  
 Embgte : GIRASSOL EMPREENDIMENTOS LTDA.  
 Advogado : Dr. José Antonio Coelho  
 Embgo : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF  
 Advogado : Dr. Cecília Hermes Rodrigues

Processo nº: 00.19923-0  
 Embgte : GIRASSOL EMPREENDIMENTOS LTDA.  
 Advogado : Dr. José Antonio Coelho  
 Embgo : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF  
 Advogado : Dr. Cecília Hermes Rodrigues

Processo nº: 00.19923-0  
 Embgte : GIRASSOL EMPREENDIMENTOS LTDA.  
 Advogado : Dr. José Antonio Coelho  
 Embgo : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF  
 Advogado : Dr. Cecília Hermes Rodrigues

DESPACHO : Arquivar-se.

## SENTENÇAS PROFERIDAS

MANDADO DE SEGURANÇA - CLASSE 02000

Processo nº: 91.2943-2  
 Impte : ANTONIO CARLOS FIGUEIREDO FARIA E OUTROS  
 Advogado : Dr. Luiz Otávio Valente da Silva  
 Impdo : PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ E T F DO AMAPÁ  
 Advogado : Dr. Francisco Nunes Salgado  
 SENTENÇA : Vistos, etc. ... (PARTE CONCLUSIVA) Isto posto, nego a Segurança por falta de amparo legal. Custas, ex legis. Sem honorários. P.R.I.

Processo nº: 92.0903-4  
 Impte : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO - PÃO DE ACUCAR - TRADING  
 Advogado : Dr. Thadeu de Jesus e Silva  
 Impdo : Supervisor da SECEX-Sector de Comércio Exterior do Banco do Brasil S/A  
 SENTENÇA : Vistos, etc. ... (PARTE CONCLUSIVA) Ante o exposto, concedo a Segurança, tornando definitiva a liminar deferida, autorizando e ratificando o direito da impetrante à exportação da totalidade das cotas demonstradas na inicial, até o limite de 1.929.000 m<sup>3</sup>, neste exercício, segundo os critérios preconizados em ato normativo do IBAMA, através da Portaria nº 110, de 27.12.91. Sem honorários. Sentença sujeita ao duplo grau de Jurisdição. Custas, ex-legis. P. R. I.

## JUIZO FEDERAL DA 23. VARA

MARIA DE FÁTIMA DE PAULA PESSOA COSTA - JUIZA FEDERAL SUBSTITUTA  
REGINALDO DE CASTRO MAIA - DIRETOR DE SECRETARIA

EXPEDIENTE DE 22/07/1992

EXECUÇÃO FISCAL - 03000

Proc. nº: 00.0024791-0  
 EXQTE : INSS  
 Proc : Dr. José Maria Frota Rolo  
 EXCDO : GARCIA E FONSECA  
 Despacho: Intime-se por mandado, o Procurador-Chefe da Fazenda Nacional.

Proc. nº: 00.0022087-2  
 EXQTE : INSS  
 Proc : Dr. José Maria Frota Rolo  
 EXCDO : SOCIEDADE ELIAS VIANA  
 Adv. : Dr. Rodrigo Octávio da Cruz  
 Despacho: Intime-se, por mandado, o Procurador-Chefe da Fazenda Nacional.

Proc. nº: 00.0034766-3  
 EXQTE : SUNAB  
 Proc : Dra. Heloísa Maria Cavalheiro Fagundes  
 EXCDO : C. SANTOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES  
 Despacho: Reavalie-se; novamente, o bem penhorado, após a atualização da dívida. Em seguida, cumpra-se o que determinam os itens 3 e 4 do despacho de fls. 19.

Proc. nº: 00.0032082-0  
 EXQTE : UNIÃO FEDERAL  
 Proc : Dr. Moacir Guimarães Morais Filho  
 EXCDO : SOTAVE NORTE S/A  
 Despacho: Considerando que, diante do tempo decorrido, os valores da dívida e dos bens penhorados se encontram defasados, determino que, após a atualização do débito, sejam novamente reavaliados os bens e, em seguida, imediatamente cumpridos os itens II e III do despacho de fls.17.

Proc. nº: 00.0030788-2  
 EXQTE : UNIÃO FEDERAL  
 Proc : Dr. Fernando Facury Scaff  
 EXCDO : TRANSPORTES BELÉM LISBOA LTDA  
 Despacho: Considerando a defasagem dos valores da dívida e dos bens penhorados, determino que, após a atualização do débito, sejam novamente reavaliados os bens e, em seguida, imediatamente cumpridos os itens II e III do despacho de fls. 14.

Proc. nº: 00.0027349-0  
 EXQTE : INSS  
 Proc : Dr. José Maria Frota Rolo  
 EXCDO : TRANSPORTE BELÉM LISBOA LTDA  
 Despacho: Considerando que, diante do tempo decorrido, os valores da dívida e dos bens penhorados já se encontram defasados, determino que, após a atualização do débito, sejam novamente reavaliados os bens e, em seguida, imediatamente cumpridos os itens II e III do despacho de fls. 15.

Proc. nº: 00.0028165-4  
 EXQTE : INSS  
 Proc : Dr. Joaquim Moreira Rocha  
 EXCDO : AUGUSTO GOMES NOGUEIRA  
 Despacho: Considerando que, diante do tempo decorrido, já se encontram defasados os valores da dívida e dos bens penhorados, determino que, após a atualização do débito, sejam novamente reavaliados os bens e, em seguida, imediatamente cumpridos os itens 3 e 4 do despacho de fls. 16.

Proc. nº: 00.0028044-5  
 EXQTE : INSS  
 Proc : Dr. José Maria Frota Rolo

EXCDO : ASCAM - ASSESSORIA CONTABIL DA AMAZONIA LTDA E OUTRO

Despacho: Considerando a defasagem dos valores da dívida e do bem penhorado, determino que, após a atualização do débito, seja novamente reavaliado o bem e, em seguida, imediatamente cumpridos os itens 2 e 3 do despacho de fls. 18.

Proc. nº: 00.0022555-0  
 EXQTE : INSS  
 Proc : Dr. Joaquim Maria Rocha  
 EXCDO : F. SA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS E INDUSTRIAIS LTDA

Despacho: Considerando que já se encontram defasados os valores da dívida e dos bens penhorados, determino que, após a atualização do débito, sejam novamente reavaliados os bens e, em seguida, imediatamente cumpridos os itens 3 e 4 do despacho de fls. 63.

Proc. nº: 00.0028100-0  
 EXQTE : INSS  
 Proc : Dr. José Maria Frota Rolo  
 EXCDO : M. MARTIN CEJAS E OUTRO  
 Despacho: Diante do tempo decorrido, reavalie-se, novamente os bens penhorados, após a atualização da dívida, e, em seguida, cumpra-se, com urgência, os itens 3 e 4 do despacho de fls. 19.

Proc. nº: 00.0003324-3  
 EXQTE : INSS  
 Proc : Dra. Elizabeth Lopes Figueiredo  
 EXCDO : EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA - ENASA  
 Despacho: Decorridos mais de 20 (vinte) anos da sentença de fls. 104 a 107, esclareça a Exequente o que pretende com as petições

de fls. 142 e 143, uma vez que já se deu o trânsito em julgado do referido decisum. Prazo de 10 (dez) dias.

Proc. nº: 00.19765-6  
 EXQTE : UNIÃO FEDERAL  
 Proc : Dr. Almerindo de Vasconcellos Trindade  
 EXCDO : MANOEL DE SENA BARBOSA  
 Despacho: Julgo extinto este processo, fulcrado no art. 794, III, do Código de Processo Civil. Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivar-se.

Proc. nº: 00.0005279-5  
 EXQTE : UNIÃO FEDERAL  
 Proc : Dr. Fernando Facury Scaff  
 EXCDO : INDUSTRIA PARAENSE DE ARTEFATOS DE BORRACHA S/A - PARABOR  
 Despacho: Intime-se a Executada para apresentar contra-razões de apelação.

Proc. nº: 00.0004936-0  
 EXQTE : INSS  
 Proc : Dra. Elizabeth Lopes Figueiredo  
 EXCDO : LOURIVAL DE OLIVEIRA ROSAS  
 Despacho: Atenda-se o requerimento de fls. 28.

Proc. nº: 00.0018220-6  
 EXQTE : INSS  
 Proc : Dr. José Maria Frota Rolo  
 EXCDO : CERAMICA MARAJÓ S/A  
 Despacho: Notifique-se o arrematante para efetuar o pagamento nos termos do requerimento de fls. 37.

Proc. nº: 00.0018160-9  
 EXQTE : INSS E OUTRO  
 Proc : Dr. José Maria Frota Rolo  
 EXCDO : MOVESCRI LTDA - MÓVEIS DE ESCRITÓRIO  
 Despacho: Atenda-se o requerimento de fls. 25.

Proc. nº: 00.0015040-1  
 EXQTE : INSS  
 Proc : Dr. Luiz Carlos Martins Noura  
 EXCDO : CERAMICA NOVA LTDA  
 Despacho: Diga a Exequente.

Proc. nº: 00.0013249-7  
 EXQTE : INSS  
 Proc : Dr. José Maria Frota Rolo  
 EXCDO : AURELINO PEREIRA DA SILVA  
 Despacho: Dê-se baixa na distribuição. Arquivar-se de acordo com o acórdão de fls. 21 e requerimento de fls. 29.

Proc. nº: 00.0013247-0  
 EXQTE : INSS  
 Proc : Dr. José Maria Frota Rolo  
 EXCDO : CONSTRUTORA COMERCIAL CARHO LTDA  
 Despacho: Apresente a Exequente em 48 (quarenta e oito) horas uma petição legível (v. fls. 115/116).

Proc. nº: 00.0006685-0  
 EXQTE : INSS  
 Proc : Dra. Elizabeth Lopes de Figueiredo  
 EXCDO : BONCALVES E EMMI LTDA  
 Despacho: Apresente a Exequente em 48 (quarenta e oito) horas comprovação do que afirma às fls. 33 verso. (Contrato Social, etc.)

Proc. nº: 00.0024906-8  
 EXQTE : INSS  
 Proc : Dr. Joaquim Moreira Rocha  
 EXCDO : FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ  
 Adv. : Dr. Waldemar Felgueiras Vianna  
 Despacho: Prossiga-se com a Execução.

Proc. nº: 00.0024002-8  
 EXQTE : INSS  
 Proc : Dr. Joaquim Moreira Rocha  
 EXCDO : MÁRIO ROSSY E CIA E OUTROS  
 Despacho: Diga a Exequente

Proc. nº: 92.0002406-8  
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
 Proc : Dr. Carlos de Senna Mendes

EXCDO : MITHUS DA AMAZÔNIA LTDA  
Despacho: Intime-se o Executado a fim de recolher as custas judiciais.

Proc. nº: 92.0001975-7  
 EXQTE : INSS  
 Proc : Dr. Joaquim Moreira Rocha  
 EXCDO : PRODÓTICA PRODUTOS ÓTICOS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA E OUTROS  
 Despacho: Cite-se. Arbitro os honorários de advogado em 10%, salvo embargos.

Proc. nº: 92.0001970-6  
 EXQTE : INSS  
 Proc : Dr. Joaquim Moreira Rocha  
 EXCDO : ESCOLA DE PRIMEIRO GRAU BOA ESPERANCA LTDA E OUTROS  
 Despacho: Cite-se. Arbitro os honorários de advogado em 10%, salvo embargos.

Proc. nº: 92.0001966-8  
 EXQTE : INSS  
 Proc : Dr. Joaquim Moreira Rocha  
 EXCDO : DISTRIBUIDORA ALIANÇA LTDA E OUTROS  
 Despacho: Cite-se. Arbitro os honorários de advogado em 10%, salvo embargos.

Proc. nº: 92.0001959-5  
 EXQTE : INSS  
 Proc : Dr. Joaquim Moreira Rocha  
 EXCDO : CAFÉ VITÓRIA RÉGIA LTDA E OUTROS  
 Despacho: Cite-se. Arbitro os honorários de advogado em 10%, salvo embargos.

Proc. nº: 92.0001958-7  
 EXQTE : INSS  
 Proc : Dr. Joaquim Moreira Rocha

EXCDO : BELFAR REPRESENTAÇÕES LTDA E OUTROS  
 Despacho: Cite-se. Arbitro os honorários de advogado em 10%, salvo embargos.

Proc. nº: 92.0001954-4  
 EXQTE : INSS  
 Proc : Dr. Joaquim Moreira Rocha  
 EXCDO : AGÊNCIA MODELO LTDA E OUTROS  
 Despacho: Cite-se. Arbitro os honorários de advogado em 10%, salvo embargos.

Proc. nº: 92.0001911-0  
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - CRECI  
 Adv. : Dr. Ronaldo Koury Maués  
 EXCDO : ANTONIO RAMOS FILHO  
 Despacho: Cite-se. Arbitro os honorários de advogado em 10%, salvo embargos.

Proc. nº: 92.0001906-4  
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - CRECI  
 Adv. : Dr. Ronaldo Koury Maués  
 EXCDO : CLAUDIO LIMA DA COSTA  
 Despacho: Cite-se. Arbitro os honorários de advogado em 10%, salvo embargos.

Proc. nº: 92.0001902-1  
 EXQTE : CRECI  
 Adv. : Dr. Ronaldo Koury Maués  
 EXCDO : EDMILSON RABELO  
 Despacho: Cite-se. Arbitro os honorários de advogado em 10%, salvo embargos.

Proc. nº: 92.0001898-0  
 EXQTE : CRECI  
 Adv. : Dr. Ronaldo Koury Maués  
 EXCDO : JOÃO ALBERTO LOBATO MORAES  
 Despacho: Cite-se. Arbitro os honorários de advogado em 10%, salvo embargos.

Proc. nº: 92.0001894-7  
 EXQTE : CRECI  
 Adv. : Dr. Ronaldo Koury Maués  
 EXCDO : ERNESTO JORGE PEREIRA NETO  
 Despacho: Cite-se. Arbitro os honorários de advogado em 10%, salvo embargos.

Proc. nº: 92.0001893-9  
 EXQTE : CRECI  
 Adv. : Dr. Ronaldo Koury Maués  
 EXCDO : OSMUNDO PEREIRA LOBO  
 Despacho: Cite-se. Arbitro os honorários de advogado em 10%, salvo embargos.

Proc. nº: 92.0001889-0  
 EXQTE : CRECI  
 Adv. : Dr. Ronaldo Koury Maués  
 EXCDO : HERMÓGENES MATOS ALVES  
 Despacho: Cite-se. Arbitro os honorários de advogado em 10%, salvo embargos.

Proc. nº: 92.0001882-3  
 EXQTE : CRECI  
 Adv. : Dr. Ronaldo Koury Maués  
 EXCDO : RAIMUNDO CARLOS CAVALCANTE  
 Despacho: Cite-se. Arbitro os honorários de advogado em 10%, salvo embargos.

Proc. nº: 92.0001881-5  
 EXQTE : CRECI  
 Adv. : Dr. Ronaldo Koury Maués  
 EXCDO : JOSÉ MARIA PEREIRA DA ROCHA  
 Despacho: Cite-se. Arbitro os honorários de advogado em 10%, salvo embargos.

Proc. nº: 92.0001877-7  
 EXQTE : CRECI  
 Adv. : Dr. Ronaldo Koury Maués  
 EXCDO : OSMAR ANTONIO ASSUNÇÃO  
 Despacho: Cite-se. Arbitro os honorários de advogado em 10%, salvo embargos.

Proc. nº: 92.0001871-8  
 EXQTE : CRECI  
 Adv. : Dr. Ronaldo Koury Maués  
 EXCDO : RUY GUANADARA DE ARAUJO FILHO  
 Despacho: Cite-se. Arbitro os honorários de advogado em 10%, salvo embargos.

Proc. nº: 92.0001867-0  
EXQTE : CRECI  
Adv. : Dr. Ronaldo Koury Maués  
EXCDO : PAULO SÉRGIO OLIVEIRA DE SOUZA  
Despacho: Cite-se. Arbitro os honorários de advogado em 10%, salvo embargos.

Proc. nº: 92.0001864-5  
EXQTE : CRECI  
Adv. : Dr. Ronaldo Koury Maués  
EXCDO : JOÃO ARTHUR TEIXEIRA NEVES  
Despacho: Cite-se. Arbitro os honorários de advogado em 10%, salvo embargos.

Proc. nº: 92.0001861-0  
EXQTE : CRECI  
Adv. : Dr. Ronaldo Koury Maués  
EXCDO : PAULO GOMES VIEIRA  
Despacho: Cite-se. Arbitro os honorários de advogado em 10%, salvo embargos.

Proc. nº: 92.0001857-2  
EXQTE : CRECI  
Adv. : Dr. Ronaldo Koury Maués  
EXCDO : ARTHUR PALMEIRA RIBEIRO  
Despacho: Cite-se. Arbitro os honorários de advogado em 10%, salvo embargos.

Proc. nº: 92.0001851-3  
EXQTE : CRECI  
Adv. : Dr. Ronaldo Koury Maués  
EXCDO : LUIZ FERNANDO FAGUNDES  
Despacho: Cite-se. Arbitro os honorários de advogado em 10%, salvo embargos.

Proc. nº: 92.0001847-5  
EXQTE : CRECI  
Adv. : Dr. Ronaldo Koury Maués  
EXCDO : LUIZ PAULO SARAIVA DA SILVA  
Despacho: Cite-se. Arbitro os honorários de advogado em 10%, salvo embargos.

Proc. nº: 92.0001844-0  
EXQTE : CRECI  
Adv. : Dr. Ronaldo Koury Maués  
EXCDO : RAIMUNDO WALTER CASTRO SOUZA  
Despacho: Cite-se. Arbitro os honorários de advogado em 10%, salvo embargos.

Proc. nº: 92.0001793-2  
EXQTE : INSS  
Proc : Dra. Vera Lúcia Lima dos Santos  
EXCDO : NILZA DE SOUZA TAVEIRA  
Despacho: Cite-se. Arbitro os honorários de advogado em 10%, salvo embargos.

Proc. nº: 92.0001766-5  
EXQTE : INSS  
Proc : Dra. Vera Lúcia Lima dos Santos  
EXCDO : MANOEL JOAQUIM ALMEIDA CONSTRUÇÕES GE-RAIS LTDA E OUTRO  
Despacho: Cite-se. Arbitro os honorários de advogado em 10%, salvo embargos.

Proc. nº: 92.0001761-4  
EXQTE : INSS  
Proc : Dra. Vera Lúcia Lima dos Santos  
EXCDO : MÓVEIS SÃO JOSÉ LTDA E OUTRO  
Despacho: Cite-se. Arbitro os honorários de advogado em 10%, salvo embargos.

Proc. nº: 92.0001757-6  
EXQTE : INSS  
Proc : Dra. Vera Lúcia Lima dos Santos  
EXCDO : MIGUEL FAUSTINO DE SOUZA  
Despacho: Cite-se. Arbitro os honorários de advogado em 10%, salvo embargos.

Proc. nº: 92.0001752-5  
EXQTE : INSS  
Proc : Dra. Vera Lúcia Lima dos Santos  
EXCDO : MAURA OLIVEIRA ALVES  
Despacho: Cite-se. Arbitro os honorários de advogado em 10%, salvo embargos.

Proc. nº: 92.0002096-8  
EXQTE : INSS  
Proc : Dra. Vera Lúcia Lima dos Santos  
EXCDO : RADIO CHAMADA BIP BEL LTDA E OUTROS  
Despacho: Indique o Exequente as condições do parcelamento.

Proc. nº: 92.0000687-6  
EXQTE : INSS  
Proc : Dra. Vera Lúcia Lima dos Santos  
EXCDO : CARLOS CONDE & IRMÃO E OUTROS  
Despacho: Diga o Exequente.

Proc. nº: 89.0000002-0  
EXQTE : INCRA  
Proc : Dra. Maria de Fátima de Oliveira  
EXCDO : CAMILLO ULIANA  
Despacho: Diga o Exequente.

Proc. nº: 90.0002537-0  
EXQTE : INSS  
Proc : Dr. José Maria Frota Rolo  
EXCDO : LANCE LAVA JATO LTDA  
Despacho: Defiro. Restitua-se ao Exequente as parcelas de fls. 4, 5 e 6 mediante recibo.

Proc. nº: 92.0002259-6  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
Proc : Dr. Carlos de Senna Mendes  
EXCDO : PAIOL COMÉRCIO DE ESTIVAS  
Despacho: Cite-se. Arbitro os honorários de advogado em 10%, salvo embargos.

Proc. nº: 92.0002491-2  
EXQTE : INSS  
Proc : Dr. Joaquim Moreira Rocha  
EXCDO : INDUSTRIAL MADEIREIRA MARIO BORGES LTDA E OUTROS  
Despacho: Cite-se. Arbitro os honorários em 10%, salvo embargos.

Proc. nº: 92.0002269-3  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL

Proc : Dr. Carlos de Senna Mendes  
EXCDO : OSCAR S SILVA  
Despacho: Cite-se. Arbitro os honorários de advogado em 10%, salvo embargos.

Proc. nº: 92.0002484-0  
EXQTE : INSS  
Proc : Dr. Joaquim Moreira Rocha  
EXCDO : EMPRESA DE SEGURANÇA DA AMAZÔNIA LTDA E OUTROS  
Despacho: Cite-se. Arbitro os honorários de advogado em 10%, salvo embargos.

Proc. nº: 92.0002219-7  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
Proc : Dr. Carlos de Senna Mendes  
EXCDO : FINACO COMÉRCIO DE FERROS LTDA  
Despacho: Cite-se. Arbitro os honorários de advogado em 10%, salvo embargos.

Proc. nº: 92.0002218-9  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
Proc : Dr. Carlos de Senna Mendes  
EXCDO : AGÊNCIA DE VIG. E SEGURADORA MODELO LTDA  
Despacho: Cite-se. Arbitro os honorários de advogado em 10%, salvo embargos.

Proc. nº: 92.0001233-7  
EXQTE : INSS  
Proc : Dra. Vera Lúcia Lima dos Santos  
EXCDO : JONAS TRANSPORTES LTDA E OUTROS  
Despacho: Cite-se. Arbitro os honorários de advogado em 10%, salvo embargos.

Proc. nº: 92.0002355-0  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
Proc : Dr. Carlos de Senna Mendes  
EXCDO : AGÊNCIA DE VIG. E SEGURANÇA MODELO LTDA  
Despacho: Cite-se. Arbitro os honorários de advogado em 10%, salvo embargos.

Proc. nº: 92.0002249-9  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
Proc : Dr. Carlos de Senna Mendes  
EXCDO : AGÊNCIA DE VIG. E SEGURANÇA MODELO LTDA  
Despacho: Cite-se. Arbitro os honorários de advogado em 10%, salvo embargos.

Proc. nº: 92.0002382-7  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
Proc : Dr. Carlos de Senna Mendes  
EXCDO : REGIONAL COMERCIAL EXPORTADORA LTDA  
Despacho: Cite-se. Arbitro os honorários de advogado em 10%, salvo embargos.

Proc. nº: 92.0002320-7  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
Proc : Dr. Carlos de Senna Mendes  
EXCDO : ICOPECA ICOARACY PESCA LTDA  
Despacho: Cite-se. Arbitro os honorários de advogado em 10%, salvo embargos.

Proc. nº: 92.0002393-2  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
Proc : Dr. Carlos de Senna Mendes  
EXCDO : PHOENIX COMERCIAL LTDA  
Despacho: Cite-se. Arbitro os honorários de advogado em 10%, salvo embargos.

Proc. nº: 92.0002166-2  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
Proc : Dr. Carlos de Senna Mendes  
EXCDO : BENEDITO VILHENA PANTOJA  
Despacho: Cite-se. Arbitro os honorários de advogado em 10%, salvo embargos.

Proc. nº: 92.0002349-5  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
Proc : Dr. Carlos de Senna Mendes  
EXCDO : CANDEUA IND. COM. E PECUÁRIA S/A  
Despacho: Cite-se. Arbitro os honorários de advogado em 10%, salvo embargos.

Proc. nº: 92.0002308-8  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
Proc : Dr. Carlos de Senna Mendes  
EXCDO : ESPERIDIÃO SILVA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO  
Despacho: Cite-se. Arbitro os honorários de advogado em 10%, salvo embargos.

Proc. nº: 92.0002352-5  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
Proc : Dr. Carlos de Senna Mendes  
EXCDO : CLIPER SEA TRANSPORT INC.  
Despacho: Cite-se. Arbitro os honorários de advogado em 10%, salvo embargos.

Proc. nº: 92.0002150-6  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
Proc : Dr. Carlos de Senna Mendes  
EXCDO : EMEL ENGENHARIA LTDA  
Despacho: Cite-se. Arbitro os honorários de advogado em 10%, salvo embargos.

Proc. nº: 92.0002159-0  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
Proc : Dr. Carlos de Senna Mendes  
EXCDO : CANDEUA IND. COM. E PECUÁRIA S/A  
Despacho: Cite-se. Arbitro os honorários de advogado em 10%, salvo embargos.

Proc. nº: 92.0002077-1  
EXQTE : INSS  
Proc : Dra. Vera Lúcia Lima dos Santos  
EXCDO : HVA FONSECA COMERCIO E NAVEGAÇÃO E OUTRO  
Despacho: Cite-se. Arbitro os honorários de advogado em 10%, salvo embargos.

Proc. nº: 91.0001442-7  
EXQTE : INSS  
Proc : Dra. Vera Lúcia Lima dos Santos  
EXCDO : DELTA TRANSPORTES LTDA  
Despacho: Intime-se a Executada para o pagamento dos honorários de custas unidas, no prazo de 15 dias, sob pena de arquivamento da petição de fls. 13.

Proc. nº: 00.0029212-5  
EXQTE : INSS  
Proc : Dr. José Maria Frota Rolo  
EXCDO : A. C. CORREA E CIA REPRESENTAÇÕES E OUTROS  
Despacho: Informe a Secretaria sobre a petição de fls. 18.

Proc. nº: 00.0027702-9  
EXQTE : INSS  
Proc : Dr. José Maria Frota Rolo  
EXCDO : FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ E OUTRO  
Adv. : Dr. Waldemar Felgueira Vianna  
Despacho: Prossiga-se com a Execução. Cite-se a Executada para pagar, nos termos da lei 6.830/80.

Proc. nº: 91.0000561-4  
EXQTE : INSS  
Proc : Dr. José Maria Frota Rolo  
EXCDO : COMÉRCIO DE TRANSPORTE LTDA E OUTRO  
Despacho: Diga a exequente sobre a informação de fls. 23 verso.

Proc. nº: 91.0002247-0  
EXQTE : INSS  
Proc : Dr. José Maria Frota Rolo  
EXCDO : MÓVEIS SÃO JOSÉ LTDA E OUTROS  
Despacho: Proceda-se à penhora em bens dos Executados.

Proc. nº: 00.0021998-3  
EXQTE : UNIÃO FEDERAL  
Proc : Dr. Fernando Facury Scalf  
EXCDO : J. MIRANDA ARTES GRÁFICAS  
Adv. : Dr. Edilson Silva  
Despacho: 1) Nos termos do parecer do MPF de fls. 45 verso, extrair cópias do presente processo e encaminhar à Polícia Federal. 2) Diga a Exequente sobre o segundo parágrafo da petição de fls. 42.

Proc. nº: 89.0001854-0  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
Proc : Dr. Fernando Facury Scalf  
EXCDO : MANOEL JOAQUIM CAIADO  
Despacho: Intime-se por mandado o Exequente para providenciar a inscrição do débito como dívida ativa (v. fls. 15).

Proc. nº: 00.0021407-4  
EXQTE : INSS  
Proc : Dr. José Maria Frota Rolo  
EXCDO : C. F. RIBEIRO  
Despacho: Diga o Exequente.

Proc. nº: 00.0016652-9  
EXQTE : INSS  
Proc : Dr. José Maria Frota Rolo  
EXCDO : LUSO SALES SOLINO  
Despacho: Diga o Exequente

Proc. nº: 00.0028497-8  
EXQTE : INSS  
Proc : Dr. José Maria Frota Rolo  
EXCDO : A. CARLOS BROTAS  
Despacho: Pelo pagamento da importância cobrada pelo Exequente, o Executado, de forma inequívoca, satisfizes a obrigação, pelo que, com fundamento nos arts. 794, I e 795 do CPC julgo extinta a presente Execução e determino o arquivamento dos autos.

Proc. nº: 00.0012148-7  
EXQTE : INSS  
Proc : Dr. José Alberto Baptista Santos  
EXCDO : BRALIMPEX LTDA  
Despacho: Diga o Exequente.

Proc. nº: 00.0021403-1  
EXQTE : INSS  
Proc : Dr. José Maria Frota Rolo  
EXCDO : SPARANO MENNA BARRETO - ASSESSORIA DE EMPRESAS  
Despacho: Diga o Exequente

Proc. nº: 92.0002389-4  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
Proc : Dr. Carlos de Senna Mendes  
EXCDO : FERRARA DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA  
Despacho: Cite-se. Arbitro os honorários de advogado em 10%, salvo embargos.

Proc. nº: 00.0035287-0  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
Proc : Dr. Fernando Facury Scalf  
EXCDO : OCA CONSULTORIA LTDA  
Despacho: Diante do contido às fls. 15 (verso), diga o Exequente.

Proc. nº: 00.0031419-6  
EXQTE : UNIÃO FEDERAL  
Proc : Dr. Fernando Facury Scalf  
EXCDO : BENEVEL COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA  
Despacho: Diante do contido na certidão de fls. 16 (verso), diga o Exequente.

Proc. nº: 00.0027933-1  
EXQTE : INSS  
Proc : Dra. Waldise Melo  
EXCDO : MARIA ANGELICA AMIN ATAÍDE  
Despacho: Diga o Exequente.

Proc. nº: 00.0018984-7  
EXQTE : INSS  
Proc : Dra. Vera Lúcia Lima dos Santos  
EXCDO : GERALD BAUER  
Despacho: Diga o Exequente.

Proc. nº: 00.0024482-1  
EXQTE : INSS  
Proc : Dr. José Maria Frota Rolo  
EXCDO : MARIA AMÉLIA FIALHO DA SILVA  
Despacho: Atenda-se o requerimento de fls. 12.

Proc. nº: 00.0024751-0  
EXQTE : INSS  
Proc : Dr. José Maria Frota Rolo  
EXCDO : R. LIMA DOS SANTOS E OUTRO  
Despacho: Atenda-se o requerimento de fls. 18.

Proc. nº: 00.0024747-2  
EXQTE : INSS  
Proc : Dr. José Maria Frota Rolo  
EXCDO : N. MORAES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA E OUTROS  
Despacho: Atenda-se o requerimento de fls. 18.

Proc. nº: 00.0024739-1  
EXQTE : INSS  
Proc : Dr. José Maria Frota Rolo  
EXCDO : IMA - INDÚSTRIA METÁLICA DA AMAZÔNIA LTDA E OUTROS  
Despacho: Atenda-se o requerimento de fls. 18.

Proc. nº: 00.0021295-4  
EXQTE : INSS  
Proc : Dra. Waldise Melo  
EXCDO : INTERCON - INTERCONTINENTAL DE MADEIRAS LTDA  
Despacho: Diga o Exequente.

Proc. nº: 00.0015095-9  
EXQTE : INSS  
Proc : Dra. Elizabeth Lopes Figueiredo  
EXCDO : RETRAMAZON - RECUR. DE TRATORES E MÁQUINAS DA AMAZÔNIA LTDA  
Despacho: Diga o Exequente.

Proc. nº: 00.0022539-8  
EXQTE : INSS  
Proc : Dr. José Alberto Baptista Santos  
EXCDO : MONTEIRO E MONTEIRO  
Despacho: Diga o Exequente.

Proc. nº: 00.0011214-3  
EXQTE : INSS  
Proc : Dra. Vera Lúcia L. dos Santos  
EXCDO : MENDES E OLIVEIRA LTDA  
Despacho: Cumpra-se o despacho de fls. 16.

Proc. nº: 00.0024858-4  
EXQTE : INSS  
Proc : Dr. José Maria Frota Rolo  
EXCDO : PEIXOTO GONÇALVES NAVEGAÇÃO S/A  
Despacho: Intime-se, por mandado, o Procurador-Chefe da Fazenda Nacional.

Proc. nº: 00.0024854-1  
EXQTE : INSS  
Proc : Dra. Waldise Melo  
EXCDO : NORTEXTIL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO NORTE LTDA  
Adv. : Dr. Francisco Ricardo Cabral Wanzeller  
Despacho: Intime-se, por mandado, o Procurador-Chefe da Fazenda Nacional.

Proc. nº: 00.0024848-7  
EXQTE : INSS  
Proc : Dr. José Maria Frota Rolo  
EXCDO : SANAE ISHIZU  
Despacho: Intime-se, por mandado, o Procurador-Chefe da Fazenda Nacional.

Proc. nº: 00.0024846-0  
EXQTE : INSS  
Proc : Dr. José Maria Frota Rolo  
EXCDO : COLÉGIO COMERCIAL DR. FREITAS  
Despacho: Intime-se, por mandado, o Procurador-Chefe da Fazenda Nacional.

Proc. nº: 00.0024732-4  
EXQTE : INSS  
Proc : Dr. José Maria Frota Rolo  
EXCDO : CARLOS SANTOS CORDEIRO  
Despacho: Intime-se, por mandado, o Procurador-Chefe da Fazenda Nacional.

Proc. nº: 00.0012234-3  
EXQTE : INSS  
Proc : Dr. José Maria Frota Rolo  
EXCDO : FERDINANDO MELO DE VASCONCELOS  
Despacho: Atenda-se o despacho de fls. 14.

## EMBARGOS À EXECUÇÃO - 05005

Proc. nº: 91.0002391-4  
EMBGTE : JOÃO BAPTISTA STORINO  
Adv. : Dr. Haroldo Alves dos Santos  
EMBGDO : INSS  
Proc : Dr. José Maria Frota Rolo  
Despacho: Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir.

Proc. nº: 00.0028146-8  
EMBGTE : FIACÃO E TECELAGEM NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - TECEFATIMA E OUTRO  
Adv. : Dr. Márcio Felgueiras Vianna  
EMBGDO : SUDAM  
Proc. : Dr. Antonio Cândido Monteiro de Britto  
Despacho: Sobre a impugnação e documentos de fls. 176/210, digam as Embargantes.

Proc. nº: 00.0036206-9  
EMBGTE : LEONARDO LOBATO TAVARES  
Adv. : Dr. Carlos Alberto Ferro e Silva  
EMBGDO : UNIÃO FEDERAL  
Proc : Dr. Fernando Facury Scaff  
Despacho: Diga a Exequente - Embargada.

## AGRAVO DE INSTRUMENTO - 05004

Proc. nº: 92.0001216-7  
AGVTE : UNIÃO FEDERAL  
Proc : Dr. Fernando Facury Scaff  
AGVDO : CENTRO TÉCNICO DE FORMAÇÃO EM INFORMÁTICA - CETEFIN S/C LTDA  
Despacho: Intime-se o agravado por edital.

## CARTA PRECATÓRIA GRAVOSA - 06004

Proc. nº: 90.0001992-3  
REQTE : FAZENDA NACIONAL

REQDO : NOTODAM MOTORES E PEÇAS SERVIÇOS LTDA E OUTRO  
Despacho: Diga a Exequente.

## DESAPROPRIAÇÃO - 05012

Proc. nº: 00.0019563-4  
EXPTE : UNIÃO FEDERAL  
Proc : Dr. Moacir Guimarães Morais Filho  
EXPDO : HENRIQUE A. LAGO  
Despacho: 1) O expropriado, citado por edital, permaneceu silente.  
2) Nomeio curador especial o Dr. JOSÉ EPIFÂNIO DE SOUZA (Rua Senador Manoel Barata nº 718 cj. 1401/3, fones: 224-7187 e 224-7011)  
3) Intime-se por mandado.

## AÇÃO ORDINÁRIA - 01000

Proc. nº: 91.0002904-1  
AUTOR : ANÍBAL DE FIGUEIREDO CARDOSO  
Adv. : Dr. Amaury Faciola de Souza e outro

RÉU : UNIÃO FEDERAL  
Proc : Dr. Isaac Ramiro Bentes  
Despacho: Julgo PROCEDENTE a ação, para condenar a União Federal (Fazenda Nacional) a restituir ao autor a quantia que indevidamente recebeu, atualizada monetariamente a partir da data do recolhimento e acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação, bem como de honorários de advogado, que fixo no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Condeno-a, ainda, no reembolso das custas antecipadas (artigo 10, parágrafo 4º, da Lei nº 6.032, de 1974).

## EXECUÇÃO DIVERSA - 04000

Proc. nº: 92.0001806-8  
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dra. Maria Amélia Maia Franco  
EXCDO : SOLIDO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA E OUTROS  
Despacho: Cite-se Antônio Sérgio Lopes Chaves, Paulo Henrique Souza de Azevedo e o responsável pela firma SÓLIDO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA (Executados)

Proc. nº: 00.0005851-3  
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dra. Maria Amélia Maia Franco  
EXCDO : JOÃO ARAUJO SIQUEIRA  
Adv. : Dr. José Moacyr Chagas  
Despacho: Ao contador para dizer sobre a petição de fls. 115/116.

Proc. nº: 00.0008407-7  
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dra. Maria Amélia Maia Franco  
EXCDO : TELMA SUELI DA COSTA RAMOS E OUTROS  
Despacho: Diga a Caixa Econômica Federal (Exequente) o que pretende, tendo em vista o acórdão de fls. 44 e o requerimento de fls. 36/38.

Proc. nº: 91.0003110-0  
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dra. Maria Amélia Maia Franco  
EXCDO : EDILENA MARIA COLARES DOS SANTOS E OUTRO  
Despacho: Atenda-se o requerimento de fls. 27.

Proc. nº: 00.0008401-8  
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dra. Maria Amélia Maia Franco  
EXCDO : FELIX SANTOS E OUTRO  
Despacho: Atenda-se o requerimento de fls. 43.

## JUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA

HAMILTON DE SÁ DANTAS - Juiz Federal Substituto  
FERNANDO DE SOUZA GREGÓRIO - Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DE 22.09.92

## PROCESSOS:

## CLASSE 01000 - AÇÃO ORDINÁRIA

Nº : 00.32703-4  
Autor : ECCIR - EMPRESA DE CONSTRUÇÕES CIVIS E RODOVIARIAS S/A  
Adv. : EDILÉIA VALÉRIO  
Réu : FAZENDA NACIONAL  
DESPACHO: 1. Com a promulgação da nossa Lei Fundamental, cessou a representação judicial dos Procuradores da República em relação a processos e pleitos recursais relativos à execução da dívida ativa de natureza tributária (art. 131, §3º, da Constituição Federal). 2. Verifico que, após a feitura dos cálculos, em liquidação de sentença, de fls., a vista deveria ter sido concedida à Fazenda Nacional, através de um de seus procuradores, e não ao Procurador da República. 3. Com isso, chamado o feito à ordem, determino que se intime a Fazenda Nacional (União Federal), através de um de seus procuradores, para que se manifeste, querendo, no prazo legal, sobre o cálculo de fls.

Nº : 00.32373-0  
Autor : MADEIRAS ACARÁ S/A  
Adv. : CÉSAR ARLEI PALUDO e outra  
Réu : FAZENDA NACIONAL  
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº : 89.815-3  
Autor : JAIR CELERI  
Adv. : SONIA M. KERBER ALMEIDA e outros  
Réu : FAZENDA NACIONAL  
Adv. : ISAAC RAMIRO BENTES  
DESPACHO: Sobre a contestação diga o autor.

## CLASSE 02000 - MANDADO DE SEGURANÇA

Nº : 91.328-0  
Impete : EDVAN RUI PINTO COUTEIRO  
Adv. : EDVANILZA PINTO COUTEIRO  
Impdo : COORDENADOR DO COLEGIADO DO CURSO DE DIREITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
DESPACHO: Cumpra-se o V. Acórdão.

## CLASSE 05005 - EMBARGOS A EXECUÇÃO

Nº : 89.128-9  
EMBGTE : COLÉGIO SALESIANO NOSSA SENHORA DO CARMO

Adv. : ALBERICO PIMENTEL FILHO e outros  
EMBGDO : IAPAS / BNH  
Adv. : JOAQUIM MOREIRA DA ROCHA e outros  
DESPACHO: Digam as partes as provas que ainda pretendem produzir e quais as suas finalidades. Prazo: 10 dias.

## CLASSE 05018 - CONSIGNATÓRIA

Nº : 92.1477-1  
Reqte : JOÃO MÚCIO AMADO FILHO  
Adv. : LUIZ FERNANDO MOREIRA  
Reqdo : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : MARIA CECÍLIA HERMES RODRIGUES  
DESPACHO: Indiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir.

## CLASSE 05020 - DECLARATÓRIA

Nº : 91.3128-3  
Reqte : REICON REBELO INDÚSTRIA COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA.  
Adv. : HAMILTON SANTANA PEGAD  
Reqdo : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
Adv. : ISAAC RAMIRO BENTES  
DESPACHO: Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, esclarecendo, de logo, as suas finalidades.

## SENTENÇAS:

## CLASSE 01000 - AÇÃO ORDINÁRIA

Nº : 90.1248-1  
Autor : EDUARDO IKEDA e outro  
Adv. : ARNANDO SAWADA e outra  
Réu : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
Adv. : ISAAC RAMIRO BENTES  
SENTENÇA: Vistos, etc. (...) Assim, nos termos dos arts. 604 e 605 do CPC, HOMOLOGO, por sentença, ditos cálculos, no valor de Cr\$ 1.390.725,39 (um milhão, trezentos e noventa mil, setecentos e vinte e cinco cruzeiros, trinta e nove centavos), correspondente a 443.5249 UFIR, para que produzam os seus efeitos legais. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Nº : 91.109-9  
Autor : GIOVANNI BENTES GIORDANO  
Adv. : TITO EDUARDO VALENTO DO COUTO e outros  
Réu : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
Adv. : ISAAC RAMIRO BENTES  
SENTENÇA: Vistos, etc. (...) Assim, nos termos dos arts. 604 e 605 do CPC, HOMOLOGO, por sentença, ditos cálculos, no valor de Cr\$ 7.083.271,80 (sete milhões, oitenta e três mil, duzentos e setenta e um cruzeiros, oitenta centavos), correspondente a 3.366,1261 UFIR, para que produzam os seus efeitos legais. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

## CLASSE 02000 - MANDADO DE SEGURANÇA

Nº : 92.2569-2  
Impete : SÉRGIO RAIMUNDO RIBEIRA CUNHA  
Adv. : EVANDRO DE OLIVEIRA COSTA  
Impdo : PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE  
SENTENÇA: Vistos, etc. (...) Ante o exposto, INDEFIRO a petição inicial. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

BOLETIM Nº 144/92

## JUÍZO FEDERAL DA 13ª VARA

Dr. EDISON MESSIAS DE ALMEIDA - Juiz Federal Substituto  
Dr. FERNANDO NEVES TOCANTINS - Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DO DIA 23.09.1992

## DESPACHOS PROFERIDOS

## AÇÃO ORDINÁRIA - CLASSE 01000

Processo nº: 90.1743-2  
Autor : ALADIO COSTA FERREIRA  
Advogado : Dra. Luiz Roberto Duarte de Melo  
Réu : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
Procurador : Dr. Antonio José de Mattos Neto  
DESPACHO : Cite-se para a execução.

Processo nº: 90.2236-3  
Autor : AVANETE LISBOA DA SILVA  
Advogado : Dra. Maria Inácia Lobato Ferreira e outros  
Réu : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
Procurador : Dr. Antonio José de Mattos Neto  
DESPACHO : Intimadas as partes do retorno dos autos, aguarde-se a iniciativa do interessado na execução do julgado.

Processo nº: 92.1072-5  
Autores : JULIETA GIL ALVAREZ E OUTROS  
Advogado : Dr. Reinaldo Bouhosa Ramos da Silva  
Réu : INSS  
Procurador : Dr. Francisco Edmir Lopes Figueira

**DESPACHO** : Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando desde logo a finalidade de cada uma.

Processo nº: 92.1393-7  
 Autor : CARLOS ALBERTO RODRIGUES BAROE  
 Advogado : Dr. Dercyllios Rendeiro de Noronha  
 Réu : INSS  
 Procurador : Dr. Francisco Edmir Lopes Figueira  
**DESPACHO** : Sobre a contestação e documentos, diga o autor.

Processo nº: 92.1395-3  
 Autores : VICENTE FERREIRA ALVES E OUTROS  
 Advogado : Dr. Reinaldo Boushosa Ramos da Silva  
 Réu : INSS

Procurador : Dr. Francisco Edmir Lopes Figueira  
**DESPACHO** : Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando desde logo a finalidade de cada uma.

Processo nº: 92.1472-0  
 Autor : ERASMO DE OLIVEIRA GONÇALVES  
 Advogado : Dr. Luiz Roberto de Melo  
 Réu : INSS  
 Procurador : Dr. Francisco Edmir Lopes Figueira  
**DESPACHO** : Sobre a contestação e documentos, diga o autor.

Processo nº: 92.1476-3  
 Autor : JOSÉ ALBERTO DO COUTO ROCHA  
 Advogado : Dr. Raymundo J. Oliveira de Macedo  
 Réu : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
 Procurador : Dr. Antonio José de Mattos Neto  
**DESPACHO** : Sobre a contestação e documentos, diga o autor.

Processo nº: 92.1925-0  
 Autores : HILMA TAMEGÃO LOPES DE NORONHA E OUTRO  
 Advogado : Dr. Dercyllios Rendeiro de Noronha  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF  
 Advogado : Dra. Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch  
**DESPACHO** : Sobre a contestação e documentos, digam os autores.

Processo nº: 92.2600-1  
 Autor : JULIETA TRAVASSOS TEIXEIRA PINTO  
 Advogado : Dra. Cristovina Pinheiro de Macedo  
 Réu : INSS  
**DESPACHO** : Cite-se, como requerido.

#### MANDADO DE SEGURANÇA - CLASSE 02000

Processo nº: 92.1912-9  
 Impte : AGÊNCIAS MUNDIAIS LTDA  
 Advogado : Dr. Acy Marcos dos Santos  
 Impdo : DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DO-CAS DO PARÁ-CDP  
**DESPACHO** : Colha-se a manifestação do douto representante do órgão do Ministério Público Federal.

#### ACÇÃO DIVERSA - CLASSE 05000

Processo nº: 92.1594-B (Reintegração de Posse)  
 Autor : ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO PARÁ  
 Advogado : Dra. Iraci Vaz Lobato  
 Réu : SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES DE EDUCAÇÃO FEDERAL DE 1º E 2º GRAUS-SINASEFE  
 Advogado : Dra. Maria de Fátima Pinheiro Oliveira  
**DESPACHO** : Sobre a contestação oferecida, diga a autora.

#### DESAPROPRIAÇÃO - CLASSE 05012

Processo nº: 00.29625-2  
 Expte : INCRA  
 Advogado : Dr. Edmilson Baptista de O. Dantas  
 Expdo : CAPETINGA AGROPECUÁRIA S/A E OUTROS  
 Advogado : Dr. Gildo Correa Ferraz e outros  
**DESPACHO** : Ao cálculo, para atualização monetária do valor proposto pelo Perito do Juízo, remuneratório de seus serviços, da ordem de Cr\$3.024.000,00 (três milhões e vinte e quatro mil cruzeiros), conforme consta às fls. 264, após o que deve o INCRA ser intimado para proceder ao depósito da importância atualizada, o que cumprido, designe-se dia e hora para instalação da perícia e assinatura dos Termos de Compromisso. Intime-se.

Processo nº: 00.32710-7  
 Expte : DNER  
 Advogado : Dr. Antonio de Lima Freitas  
 Expdo : CLÁUDIA DO SOCORRO FIDELIS SOBRAL E OUTROS  
 Advogado : Dr. Paulo Rubens Xavier de Sá  
**DESPACHO** : Atento à que a transação submetida à homologação judicial envolve direitos reais de menor - CHARLES FIDELIS SOBRAL - sob o pátrio poder de seus pais, ouça-se o representante do Ministério Público, à vista do disposto no art. 82, do CPC. Intime-se.

#### ACÇÃO DECLARATÓRIA - CLASSE 05020

Processo nº: 92.1260-4  
 Repte : CONSTRUTORA VILLA DEL REY LTDA  
 Advogado : Dr. Daniel Queima Coelho de Souza e outros  
 Reqdo : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
 Advogado : Dr. Antonio José de Mattos Neto Gobitsch

**DESPACHO** : Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando desde logo a finalidade de cada uma.

Processo nº: 92.1629-4  
 Repte : PAULISTÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA  
 Advogado : Dr. Manoel de Jesus L. Xavier e outro  
 Reqdo : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
 Procurador : Dr. Antonio José de Mattos Neto  
**DESPACHO** : Sobre a contestação e documentos, diga o autor.

#### CARTA DE ORDEM GRAVOSA - CLASSE 06005

Processo nº: 92.2475-0  
 Repte : INSS  
 Reqdo : HEITOR PIRES DA CUNHA E OUTROS  
**DESPACHO** : Entregue-se o édito ao representante legal do INSS, nesta Capital, mediante Ofício, para prover a sua publicação, na forma do art. 232, III, do Código de Processo Civil.

#### ACÇÃO CAUTELAR - CLASSE 12000

Processo nº: 92.0468-7  
 Repte : LAURA ALVES DOS SANTOS  
 Advogado : Dr. Amarildo Guerra  
 Reqdo : INSS  
 Procurador : Dr. Francisco Edmir Lopes Figueira  
**DESPACHO** : Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando desde logo a finalidade de cada uma.

Processo nº: 92.1075-0  
 Repte : CONSTRUTORA VILLA DEL REY LTDA  
 Advogado : Dr. Daniel Queima Coelho de Souza  
 Reqdo : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
 Procurador : Dr. Antonio José de Mattos Neto  
**DESPACHO** : Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando desde logo a finalidade de cada uma.

Processo nº: 92.1598-0  
 Repte : PAULO FERNANDO NERY LAMARÃO  
 Advogado : em causa própria  
 Reqdo : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF  
**DESPACHO** : Concedo a liminar requerida, ante aos pressupostos que tenho presentes do "fumus boni iuris" e "periculum in mora" como bem demonstrado na inicial cautelar, determinando "in limine" sejam mantidas inalteradas as cláusulas do acordo consubstanciado no contrato originário, sustentando-se, daqui por diante, a exigência do valor adicional, para que se mantenha íntegro o Plano de Equivalência Salarial, traduzido na proporção entre a variação da prestação e a remuneração do mutuário. Cite-se a Requerida, para oferecimento, se quiser, de contestação.

Processo nº: 92.2135-2  
 Repte : TEREZINHA PEREIRA DE SOUZA  
 Advogado : Dr. Fernando da Silva Gonçalves  
 Reqdo : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF  
**DESPACHO** : Concedo a liminar requerida, ante aos pressupostos que tenho presentes do "fumus boni iuris" e "periculum in mora" como bem demonstrado na inicial cautelar, determinando "in limine" sejam mantidas inalteradas as cláusulas do acordo consubstanciado no contrato originário, sustentando-se, daqui por diante, a exigência do valor adicional, para que se mantenha íntegro o Plano de Equivalência Salarial, traduzido na proporção entre a variação da prestação e a remuneração do mutuário. Cite-se a Requerida, para oferecimento, se quiser, de contestação.

Processo nº: 92.2135-2  
 Repte : TEREZINHA PEREIRA DE SOUZA  
 Advogado : Dr. Fernando da Silva Gonçalves  
 Reqdo : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF

**DESPACHO** : Concedo a liminar requerida, ante aos pressupostos que tenho presentes do "fumus boni iuris" e "periculum in mora" como bem demonstrado na inicial cautelar, determinando "in limine" sejam mantidas inalteradas as cláusulas do acordo consubstanciado no contrato originário, sustentando-se, daqui por diante, a exigência do valor adicional, para que se mantenha íntegro o Plano de Equivalência Salarial, traduzido na proporção entre a variação da prestação e a remuneração do mutuário. Cite-se a Requerida, para oferecimento, se quiser, de contestação.

Processo nº: 92.2607-9  
 Repte : ABDIAS SOARES DA COSTA E OUTRO  
 Advogado : Dr. Océlio de J. Carneiro de Moraes  
 Reqdo : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF  
**DESPACHO** : Defero a liminar requerida, ante a satisfação dos pressupostos legalmente exigíveis, autorizando o depósito do valor oferecido e dos que vierem a ocorrer na pendência da lide. Expeça-se guia de depósito, o que, cumprido, proceda-se à citação da Requerida. Intime-se.

#### SENTENÇAS PROFERIDAS

##### ACÇÃO ORDINÁRIA - CLASSE 01000

Processo nº: 91.1763-9  
 Autor : AUGUSTO CESAR VIANA SOARES  
 Advogado : Dr. Raymundo João O. de Macedo  
 Réu : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
 Procurador : Dr. Antonio José de Mattos Neto  
**SENTENÇA** : Vistos, etc. ... (PARTE CONCLUSIVA) Do exposto, julgo PROCEDENTE a ação, para condenar a União Federal (Fazenda Nacional) a restituir ao autor a quantia que indevidamente recebeu, atualizada monetariamente a partir da data do recolhimento e acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação, bem como de honorários de advogado, que fixo no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Condeno-a, ainda, no reembolso das custas antecipadas (artigo 10, § 4º, da Lei nº 6.032, de 1974). Custas, ex lege. P.R. e I.

embolso das custas antecipadas (artigo 10, § 4º, da Lei nº 6.032, de 1974). Custas, ex lege. P.R. e I.

Processo nº: 91.1943-7  
 Autor : JOÃO MARIA MORAES COELHO

Advogado : Dr. Adalberto Guimarães Neto  
 Réu : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
 Procurador : Dr. Antonio José de Mattos Neto  
**SENTENÇA** : Vistos, etc. ... (PARTE CONCLUSIVA) Do exposto, julgo PROCEDENTE a ação, para condenar a União Federal (Fazenda Nacional) a restituir ao autor a quantia que indevidamente recebeu, atualizada monetariamente a partir da data do recolhimento e acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação, bem como de honorários de advogado, que fixo no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Condeno-a, ainda, no reembolso das custas antecipadas (artigo 10, § 4º, da Lei nº 6.032, de 1974). Custas, ex lege. P.R. e I.

Processo nº: 91.2093-1  
 Autor : BENEDITO DE MIRANDA ALVARENGA  
 Advogado : Dr. Euler Aranha Martins  
 Réu : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
 Procurador : Dr. Antonio José de Mattos Neto  
**SENTENÇA** : Vistos, etc. ... (PARTE CONCLUSIVA) Do exposto, julgo PROCEDENTE a ação, para condenar a União Federal (Fazenda Nacional) a restituir ao autor a quantia que indevidamente recebeu, atualizada monetariamente a partir da data do recolhimento e acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação, bem como de honorários de advogado, que fixo no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Condeno-a, ainda, no reembolso das custas antecipadas (artigo 10, § 4º, da Lei nº 6.032, de 1974). Custas, ex lege. P.R. e I.

#### MANDADO DE SEGURANÇA - CLASSE 02000

Processo nº: 91.2278-0  
 Impte : ARTUR ALEXANDRE VIEIRA LIEBOLD  
 Advogado : Dra. Laura Maria Maranhão Pontes  
 Impdo : SUPERINTENDENTE REGIONAL DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO PARÁ  
 Advogado : Dra. Fátima de Nazaré P. Gobitsch  
**SENTENÇA** : Vistos, etc. ... (PARTE CONCLUSIVA) Isto posto, acolhendo os fundamentos da impetração, concedo a Segurança para determinar à Autoridade Impetrada proceda a liberação dos depósitos existentes em conta individualizada do FGTS sob titularidade do Impetrante, no prazo de 10 (dez) dias, até o limite do saldo que for encontrado. Expeça-se o competente Alvará Judicial. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. Sem honorários. Custas, ex lege. P.R.I.

Processo nº: 92.0651-5  
 Impte : FROTA AMAZÔNICA S/A  
 Advogado : Dr. Thadeu de Jesus e Silva  
 Impdo : PRESIDENTE DA COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ  
**SENTENÇA** : Vistos, etc. ... (PARTE CONCLUSIVA) Ante o exposto, concedo a segurança para excluir a incidência do ATP nas operações à que se referem as alíneas A, B, J, K e L do art. 5º do Decreto nº 24.508, de 1934, entendendo-se tal exclusão à operação prevista na letra H do referido Decreto, quando "os serviços acessórios" forem conexos às hipóteses contempladas com a segurança. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

#### JUIZ FEDERAL DA 23. VARA

MARIA DE FÁTIMA DE PAULA PESSOA COSTA - JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA  
 REGINALDO DE CASTRO MAIA - DIRETOR DE SECRETARIA

EXPEDIENTE DE 23/09/1992

#### ACÇÃO ORDINÁRIA - 1000

Proc. nº: 92.0002021-6,  
 AUTOR : IVAN SILVA DA ENCARNACÃO  
 Adv. : Dr. Dailson Marinho Nogueira  
 RÉU : INSS  
 Despacho: Julgo extinto o feito, e após o trânsito em julgado da presente decisão, arquivem-se os autos com as anotações de estílo.

Proc. nº: 91.0001098-7  
 AUTOR : ALZIRA ALVES DE MELO E OUTROS  
 Adv. : Dr. Eriedina Borges Paulo  
 RÉU : INSS  
 Despacho: Cumpra-se a referida decisão da instância ad quem.

Proc. nº: 91.0000597-5  
 AUTOR : JOSEFINA IRENE PINHEIRO E OUTROS  
 Adv. : Dra. Raimunda Favacho, M. de Oliveira  
 RÉU : INSS

Despacho: Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, para que preste, com a maior brevidade possível, as informações necessárias à liquidação da sentença (fls. 54).

Proc. nº: 00.0023222-0  
 AUTOR : INSS  
 Adv. : Dr. Joaquim Moreira Rocha  
 Réu : EDVAN CAPUCHO COUTEIRO  
 Despacho: Intime-se o Autor, através de Mandado, para falar no prazo de 15 dias, se ainda persiste o interesse no prosseguimento do feito.

Proc. nº: 00.0026584-5  
 AUTOR : SERPAL - SERRARIA PARAENSE LTDA  
 Adv. : Dr. Raphael Siqueira  
 Réu : DNER - DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM  
 Proc. : Dr. Antonio de Lima Freitas  
 Despacho: Diga o Réu sobre as alegações de fls. 122/123, no prazo de 5 (cinco) dias.

Proc. nº: 00.0034830-9  
 AUTOR : CIAPESC - COMPANHIA AMAZÔNICA DE PESCA  
 Adv. : Dr. Haroldo Alves dos Santos  
 Réu : IBAMA  
 Despacho: Intime-se a autora para manifestar interesse quanto ao prosseguimento do feito.

Proc. nº: 89.0002465-5  
 AUTOR : ERNANDO COELHO DA SILVA E OUTRO  
 Adv. : Dr. Alin Silvio Aftalo Garcia  
 Réu : DNER  
 Despacho: Reitere-se o Ofício de fls. 46, com a nota de urgência.

Proc. nº: 91.0000741-2  
 AUTOR : ANTONIO HENRIQUES E OUTROS  
 Adv. : Dra. Maria Raimunda Favacho M. de Oliveira  
 Réu : INSS  
 Despacho: Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, para que, com a maior brevidade possível, preste as informações necessárias à liquidação da sentença (fls. 41).

Proc. nº: 91.0001630-6  
 AUTOR : TRANSPORTADORA BELEMENSE LTDA  
 Adv. : Dr. Sábato Giovanni Megale Rossetti  
 Réu : UNIÃO FEDERAL  
 Proc. : Dr. Fernando Facury Scaff  
 Despacho: Intime-se a Autora pessoalmente para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar interesse quanto ao prosseguimento do feito.

Proc. nº: 92.0001214-0  
 AUTOR : MAURICIO GIL CASTELO BRANCO E OUTROS  
 Adv. : Dr. Gerson Matos  
 Réu : UNIÃO FEDERAL  
 Despacho: Julgo extinto o feito, e após o trânsito em julgado da presente decisão, arquivem-se os autos com as anotações de estílo.

Proc. nº: 92.0001532-8  
 AUTOR : GEORGES ALBERTO SILVA PINHEIRO  
 Adv. : Dra. Ediléa Valério  
 Réu : UNIÃO FEDERAL  
 Despacho: Julgo extinto o feito, e após o trânsito em julgado da presente decisão, arquivem-se os autos com as anotações de estílo.

Proc. nº: 91.0000865-6  
 AUTOR : BENEDITA NATIVIDADE JARDIM E OUTROS  
 Adv. : Dra. Eriédina Borges Paulo  
 Réu : INSS  
 Despacho: Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, para que preste, com a maior brevidade possível as informações necessárias à liquidação da sentença (fls. 64).

Proc. nº: 00.0022682-3  
 AUTOR : URBE ARQUITETURA E ELETRICIDADE LTDA  
 Adv. : Dr. Roberto Mendes Ferreira  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Despacho: Na forma do parágrafo 1º do art. 267, do C.P.C. intime-se pessoalmente o autor para manifestar sua intenção quanto ao prosseguimento do feito.

Proc. nº: 00.0035612-3  
 AUTOR : ALEXANDRE MORAES REGO DE MELO  
 Adv. : Dr. José Manoel Mendes Pedro  
 Réu : UNIÃO FEDERAL  
 Proc. : Dr. Moacir Guimarães Morais Filho  
 Despacho: Diante do contido na certidão de fls. 102, remeta-se o despacho de fls. 100 para publicação no Diário Oficial do Estado.

Proc. nº: 00.0015890-9  
 AUTOR : RAIMUNDO SOUZA DE VASCONCELOS  
 Adv. : Dr. Antonio Zacarias Lindoso  
 Réu : UNIÃO FEDERAL  
 Proc. : Dr. Moacir Guimarães Morais Filho  
 Despacho: Sobre a informação de fls. 355, diga a União Federal (Procuradoria da República)

Proc. nº: 89.0000725-4  
 AUTOR : SINDICATO NACIONAL DOS AEROMARINHEIROS  
 Adv. : Dr. Antonio Pereira  
 Réu : INSS  
 Despacho: Remetam-se estes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal - 1ª Região.

Proc. nº: 90.0002097-2  
 AUTOR : COMÉRCIO E FRIGORÍFICO SÃO BENEDITO LTDA  
 Adv. : Dr. Antonio Carlos Silva Pantoja  
 Réu : UNIÃO FEDERAL E OUTRO

Despacho: Submeta a decisão de fls. 29/31 ao duplo grau de jurisdição. Subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Proc. nº: 92.0001651-0  
 AUTOR : ESTOLANO ELIAS DE SENA BORGES  
 Adv. : Dra. Ana Raimunda Ferreira Araújo  
 Réu : INSS  
 Despacho: Julgo extinto o feito, e após o trânsito em julgado da presente decisão, arquivem-se os autos com as anotações de estílo.

Proc. nº: 91.0000253-4  
 AUTOR : REGINA COELI VALENTE DE SOUZA PINTO  
 Adv. : Dra. Valdenira Oliveira Gomes  
 Réu : INSS  
 Despacho: Cumpra-se a respeitável decisão da instância ad quem.

Proc. nº: 90.0001866-8  
 AUTOR : PAULO SÉRGIO DE SOUZA RODRIGUES  
 Adv. : Dr. José Orlando Gomes  
 Réu : UNIÃO FEDERAL  
 Despacho: Atenda-se o requerido às fls. 70. Oficie-se o INSTITUTO MÉDICO LEGAL RENATO CHAVES, solicitando a perícia.

Proc. nº: 92.0000545-4  
 AUTOR : JOAQUIM NEVES DAS CHAGAS E OUTROS  
 Adv. : Dra. Cristina do Socorro Souza

RÉU : UNIÃO FEDERAL  
 Despacho: 1) Defiro o pedido de vista, objeto do requerimento de fls. 51.  
 2) Após, retornem os autos ao arquivo.  
 3) Intimem-se.

Proc. nº: 00.0022986-5  
 AUTOR : INCRA  
 Adv. : Dr. Benigno da Costa Góes  
 Réu : ANDRÉ OUTRUE E OUTRO  
 Despacho: Dê-se vista dos autos ao INCRA, conforme requerimento de fls. 49/50.

Proc. nº: 00.0019452-2  
 AUTOR : OSVARINA GARCIA DA COSTA  
 Adv. : Dr. Miguel Macêdo  
 Réu : UNIÃO FEDERAL E OUTRO  
 Proc. : Dr. Moacir Guimarães Morais Filho  
 Despacho: Homologo por sentença, para que produza seus legais efeitos, os cálculos de fls. 114/117. Transitada em julgado esta decisão, cite-se a União Federal, na forma dos arts. 584, I e 652, todos do C.P.C.

Proc. nº: 00.0029255-9  
 AUTOR : ESSO PROSPECÇÃO LTDA  
 Adv. : Dr. Daniel Coelho de Souza  
 Réu : UNIÃO FEDERAL  
 Despacho: Intime-se por mandado a União Federal, na pessoa do Procurador-Chefe da Fazenda Nacional.

Proc. nº: 89.0000301-1  
 AUTOR : JOSÉ OTÁVIO TEIXEIRA DA FONSECA  
 Adv. : Dr. José Otávio Teixeira da Fonseca  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Despacho: Intime-se o autor para se manifestar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas (v. despacho de fls. 49), sob pena de extinção.

Proc. nº: 00.0010404-3  
 AUTOR : CERVEJARIA PARAENSE S/A - CERPASA  
 Adv. : Dr. Otávio Mendonça  
 Réu : UNIÃO FEDERAL  
 Proc. : Dr. Fernando Facury Scaff  
 Despacho: Diga o autor sobre a petição de fls. 135/137.

Proc. nº: 90.0001971-0  
 AUTOR : EUSTÁQUIO CARNEIRO DINIZ E OUTROS  
 Adv. : Dr. João Nascimento Rocha  
 Réu : INSS  
 Despacho: Intime-se por mandado o INSS (v. despacho de fls. 35).

Proc. nº: 92.0000272-2  
 AUTOR : MOINHO DE TRIGO BELÉM S/A  
 Adv. : Dr. José Maria Lusquinhas dos Santos  
 Réu : DNTA - DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS  
 Despacho: Cite-se a União Federal (Ministério Público Federal).

Proc. nº: 00.0026219-6  
 AUTOR : INDIANA AGROPECUÁRIA S/A  
 Adv. : Dr. Adalberto Ambrósio de Souza  
 Réu : CREA - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA  
 Despacho: Intime-se a Autora por Edital, para se manifestar em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção.

Proc. nº: 89.0000620-7  
 AUTOR : BANPARA S.A. - CRÉDITO IMOBILIÁRIO  
 Adv. : Dra. Maria Rosângela da Silva  
 Réu : UNIÃO FEDERAL  
 Despacho: Intime-se a União Federal (v. despacho de fls. 48).

EXECUÇÃO DIVERSA - 04000  
 Proc. nº: 00.0007429-2  
 EXCÔTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Proc. : Dra. Maria Amélia Maia Franco  
 EXCDO : MARIA DAS GRACAS COELHO SALLÉS E OUTROS  
 Despacho: Atenda-se o requerimento de fls. 46.

Proc. nº: 00.0007276-1  
 EXCÔTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Proc. : Dr. João Marques de Carvalho e outros  
 EXCDO : LAELCIO PIMENTA DOS SANTOS E OUTROS

Despacho: 1) Recebi nesta data  
 2) Decorridos mais de 13 (treze) anos da petição de fls. 25/27, diga a Exequente o que pretenda e ofereça o atual endereço dos Exequatados.  
 3) Prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção.

Proc. nº: 00.0005920-0  
 EXCÔTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Proc. : Dr. Max Luiz Carvalho D'Oliveira  
 EXCDO : LUIZ RODRIGUES DOS SANTOS E OUTROS  
 Despacho: 1) Indefiro o pedido de fls. 36.  
 2) Compete a Exequente localizar e apresentar bens do Exequatado.  
 3) Intime-se a Exequente, para em 48 (quarenta e oito) horas, promover os atos e diligências que lhe competem, sob pena de extinção do feito (v. fls. 35).

Proc. nº: 00.0006832-1  
 EXCÔTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Proc. : Dr. Max Luiz Carvalho D'Oliveira  
 EXCDO : RAIMUNDO ALVES DA SILVA E OUTROS  
 Despacho: Prossiga-se com a Execução, conforme requerimento de fls. 43.

## EXECUÇÃO FISCAL - 03000

Proc. nº: 00.0020984-8  
 EXCÔTE : CREDI - CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS

Proc. : Dr. Ronaldo Koury Maués  
 EXCDO : ALBERTO FERREIRA DOS SANTOS  
 Despacho: Prossiga-se com a Execução.

## CARTA PRECATÓRIA GRAVOSA - 06004

Proc. nº: 92.0002605-2  
 REQTE : MANOEL SOUZA BRITO  
 REQDO : UNIÃO FEDERAL  
 Despacho: Cumpra-se.

Proc. nº: 92.0002606-0  
 REQTE : RENATO BERTRAN KOCH COUTINHO  
 REQDO : UNIÃO FEDERAL E OUTRO  
 Despacho: Cumpra-se.

## AGRAVO DE INSTRUMENTO - 05004

Proc. nº: 92.0001224-8  
 AGVTE : UNIÃO FEDERAL  
 Proc. : Dr. Moacir Guimarães Morais Filho  
 AGVDO : MINISTÉRIO PÚBLICO  
 Despacho: Diante do contido na certidão supra, e do requerimento de fls. 79, devoivo o prazo ao Ministério Público Federal para cumprimento do item 3 do despacho de fls. 16.

## EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA - 05007

Proc. nº: 92.0001693-6  
 EXCÔTE : BANCO BRADESCO S/A  
 EXCDO : JUÍZO FEDERAL DO ESTADO DO PARÁ  
 Despacho: Julgo extinto o feito, e após o trânsito em julgado da presente decisão, arquivem-se os autos com as anotações de estílo.

## AÇÃO DIVERSA - 05000

Proc. nº: 92.0001679-0  
 AUTOR : ALYRIO PEREIRA DOS SANTOS E OUTROS  
 Adv. : Dr. José Barbosa Filho  
 Réu : JOÃO DARCI E OUTROS  
 Despacho: Julgo extinto o feito, e após o trânsito em julgado da presente decisão, arquivem-se os autos com as anotações de estílo.

Proc. nº: 92.0000850-0  
 AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 Proc. : Dr. José Augusto Torres Potiguar  
 Réu : ONDES - BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL E OUTROS  
 Despacho: Sobre a contestação, diga o Autor, no prazo legal.

## CONSIGNATÓRIA - 05018

Proc. nº: 92.0002599-4  
 REQTE : CHILDÉRICO JOSÉ FERNANDES E OUTRO  
 REQDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Despacho: 1) Cite-se.  
 2) Designo o dia 09/10/92, às 10:00 horas, para que a Ré se faça representar neste juízo para receber, querendo, as importâncias ofertadas na inicial, sob pena de serem as mesmas consignadas.  
 3) Intime-se.

Proc. nº: 92.0002587-0  
 REQTE : MARIO DIAS TEIXEIRA  
 Adv. : Dr. Ary Jansen Branco  
 REQDO : BANCO BRADESCO S/A E OUTRO  
 Despacho: 1) Designo o dia 30/09/92, às 09:00 horas, para que o Réu (Bradesco) se faça representar neste juízo, para receber, querendo, a importância ofertada na inicial, sob pena de serem as mesmas consignadas.  
 2) Cite-se.  
 3) Intime-se a União Federal.

Proc. nº: 92.0001206-0  
 REQTE : SÉRGIO DE ALENCAR ARARIPE FERRO  
 Adv. : Dr. Raimundo José Queiroga  
 REQDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Despacho: Julgo extinto o feito, e após o trânsito em julgado da presente decisão, arquivem-se os autos com as anotações de estílo.

**DESAPROPRIAÇÃO - 05012**

Proc. nº: 91.0001743-4  
 EXPTE : INGRA  
 Proc : Dr. Edmilson Baptista de Oliveira Dantas  
 EXPDO : AURIVAL IVAN KERBER E OUTRO  
 Despacho: Defiro o requerido às fls. 44 pelo ex-  
 preprante.

Proc. nº: 00.0018441-1  
 EXPTE : DNER  
 Proc : Dr. Antonio de Lima Freitas  
 EXPDO : JOSÉ RODRIGUES FERREIRA  
 Despacho: 1) O Procurador do D.N.E.R., Dr. Antonio de Lima Freitas, alega desconhecimento da atualização dos cálculos de fls. 149, e, entretanto, tal alegação é infundada uma vez que, conforme certidão lavrada às fls. 153, referido procurador foi devidamente cientificado dos valores ali apurados, tendo recusado-se a apresentar o precatório requisitório.  
 2) Expeça-se o precatório requisitório.  
 3) Intime-se.

**MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO - 02004**

Proc. nº: 92.0002010-0  
 IMPTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ  
 IMPDO : COMANDANTE DO CENTRO DE INSTRUÇÃO ALMIRANTE BRAZ DE AGUIAR - CIABA  
 Despacho: Vista ao Ministério Público Federal.

**MANDADO DE SEGURANÇA - 02000**

Proc. nº: 92.0002060-7  
 IMPTE : JOÃO BATISTA SOARES  
 Adv. : Dr. Luivan Oliveira Lopes  
 IMPDO : DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL DE MARABÁ  
 Despacho: Julgo extinto o feito, e após o trânsito em julgado da presente decisão, arquivem-se os autos com as anotações de estilo.

Proc. nº: 92.0001578-6  
 IMPTE : BANCO DE CRÉDITO REAL DE MINAS GERAIS S/A  
 Adv. : Dr. Gilmar Huhn  
 IMPDO : PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 9ª REGIÃO  
 Despacho: Vista ao Ministério Público Federal.

Proc. nº: 92.0000725-5  
 IMPTE : AGÊNCIAS MUNDIAIS LTDA  
 Adv. : Dr. Acy Marcos dos Santos  
 IMPDO : DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP  
 Despacho: Vista ao Ministério Público Federal.

Proc. nº: 92.0001187-0  
 IMPTE : AGÊNCIAS MUNDIAIS LTDA  
 Adv. : Dr. Acy Marcos dos Santos  
 IMPDO : DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP  
 Despacho: Colha-se a manifestação do custos legis.

Proc. nº: 91.0002652-2  
 IMPTE : AGÊNCIAS MUNDIAIS LTDA  
 Adv. : Dr. Acy Marcos dos Santos  
 IMPDO : DIRETOR-PRESIDENTE DA CIA DOCAS DO PARÁ - CDP  
 Despacho: Remetam-se estes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal - 1ª Região.

Proc. nº: 91.0000744-1  
 IMPTE : CARLOS HACHEM CHAVES  
 Adv. : Dra. Maria de Nazaré Chaar Chaves  
 IMPDO : BANCO CENTRAL DO BRASIL  
 Despacho: 1) Diante do contido na 2ª certidão de fls. 66-v, decreto a deserção do recurso interposto pelo Impetrante às fls. 59/63.  
 2) Intime-se.

Proc. nº: 91.0000274-7  
 IMPTE : MARIA LUCIA PACHECO DE ALMEIDA E OUTROS  
 Adv. : Dr. Juracy Barata Jucá Neto  
 IMPDO : PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE DA UPPA E OUTRO  
 Despacho: Intime-se o Impetrado para apresentar contra-razões de apelação, no prazo legal.

**AÇÃO CAUTELAR - 12000**

Proc. nº: 92.0001526-3  
 REQTE : HÉLIO SEGISNANDO OLIVEIRA REIS E OUTROS  
 Adv. : Dr. José Carlos Jorge Melém  
 REQDO : INGRA  
 Despacho: Cite-se o INGRA para contestar.

Proc. nº: 92.0001587-5  
 REQTE : FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ  
 Adv. : Dr. Irací Vaz Lobato  
 REQDO : ANTONIO CARDOSO E OUTROS  
 Despacho: Na forma do parágrafo 1º do art. 267, do C.P.C., intime-se a Requerente através de Mandado.

Proc. nº: 90.0001530-8  
 REQTE : FLORAMA - FLORAMELIA PERFUMES DO NORTE LTDA  
 Adv. : Dr. Antônio D. Corrêa Rabello  
 REQDO : UNIÃO FEDERAL  
 Despacho: Intime-se o Autor, para dizer sobre a contestação, sob pena de extinção do feito.

**AÇÃO CAUTELAR - 12000**

Proc. nº: 00.0032449-3  
 REQTE : AGROPECUS COLONIZADORA AGRÍCOLA E PECUÁRIA S/A  
 Adv. : Dr. Adalberto Maroja Neto  
 REQDO : UNIÃO FEDERAL

Despacho: Intime-se o INGRA por mandado (v. fls. 114 e 115).

**DECLARATÓRIA - 5020**

Proc. nº: 92.0001218-3  
 REQTE : JOSÉ SOARES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES S/A  
 Adv. : Dr. Fernando Corrêa de Guamá  
 REQDO : UNIÃO FEDERAL  
 Despacho: Na forma do parágrafo 1º do art. 267, do C.P.C., intime-se o Autor, através de Mandado.

**RECLAMAÇÃO TRABALHISTA - 11000**

Proc. nº: 00.0034646-2  
 REQTE : ANTONIO QUEIROZ  
 Adv. : Dr. José Acreano Brasil  
 REQDO : BANCO CENTRAL DO BRASIL  
 Despacho: Intime-se o Reclamante, através de seu patrono, para manifestar intenção quanto ao prosseguimento do feito, tendo em vista a petição de fls. 30.

**DESAPROPRIAÇÃO - 05012**

Proc. nº: 00.0018336-9  
 EXPTE : DNER  
 Adv. : Dr. Antonio de Lima Freitas  
 EXPDO : LEGIÃO DE NOSSA SENHORA RAINHA DOS CORAÇÕES  
 Adv. : Dr. Paulo Rubens Xavier de Sá  
 Despacho: Expeça-se Alvará em favor da expropriada, para levantamento do saldo existente da conta nº 2336.005.391-8 (fls. 102).

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª. REGIÃO**

**PROCESSO TRT Nº RO 457/92**

RECORRENTE: UNIÃO FEDERAL-MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA-1º COMANDO AÉREO REGIONAL  
 Procurador: Dr. Almerindo A. de V. Trindade  
 RECORRIDO: ORLANDO RAMOS LOPES e OUTROS  
 Adv.: Dra. Débora de Aguiar Queiroz

**D E S P A C H O**

I - O recurso, interposto por entidade beneficiada pelo Decreto-Lei nº 779/69, é tempestivo e foi assinado por um de seus procuradores.

II - Insurge-se a recorrente contra a decisão da 1ª Turma que, reconhecendo a competência da Justiça do Trabalho para apreciar o feito, determinou a baixa do processo à Junta de origem para julgamento do mérito. Alega violação de lei.

III - O apelo, contudo, encontra óbice no Enunciado nº 214/TST, que não admite recurso das decisões interlocutórias.

IV - Pelo exposto, nego seguimento ao apelo. Intime-se.

Belém, 7 de outubro de 1992

RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
 PRESIDENTE

**PROCESSO TRT Nº RO 1213/92**

RECORRENTE: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S/A  
 Adv.: Dr. João Demas Amaro  
 RECORRIDA: MARIA MARTINS VASCONCELOS  
 Adv.: Dr. Raimundo Luis Mousinho Moda

**D E S P A C H O**

I - O recurso de revista foi interposto no prazo, está firmado por advogado habilitado, estando regular quanto ao preparo.

II - Inconforma-se a recorrente com a decisão da 2ª Turma que a condenou ao pagamento de diferenças salariais, em face da decretação de inconstitucionalidade de dispositivos do Decreto Lei nº 2335/87, da Lei nº 7.730, de 1989, e da Medida Provisória nº 154/90. Irresignada, interpõe a revista com fundamento nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT.

III - Objetivando demonstrar o cabimento do recurso, a recorrente traz para cotejo decisões deste e de outros Regionais, referentes à matéria ligada à inconstitucionalidade da Medida Provisória nº 154/90, com o que ficou evidenciado o conflito de teses capaz de ensejar a revista, de acordo com a alínea "a" do art. 896 da CLT.

IV - Ante o exposto, admito o apelo, no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 7 de outubro de 1992

RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
 PRESIDENTE

Biblioteca Pública "Arthur Viana"

**PROCESSO TRT Nº RO 1280/92**

RECORRENTE: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S/A  
 Adv.: Dr. João Demas Amaro e outros  
 RECORRIDO: ANTONIO DIAS DA SILVA  
 Adv.: Dr. Júlio Cesar S. Costa

**D E S P A C H O**

I - O recurso atende aos pressupostos comuns para a sua admissibilidade e se fundamenta nas alíneas a e c do art. 896 da CLT.

II - A reclamada, inconformada com as decisões regionais que, com base no Decreto nº 93.412, de 14.10.86, deferiram ao recorrido a parcela de adicional de periculosidade, apela de revista apontando violação ao art. 195 da CLT e divergência jurisprudencial.

III - Não há, no entanto, como serem admitidas as alegações recursais. A interpretação do Regional não configura violação legal e a matéria, envolvendo o reexame de provas, não pode dar ensejo à revista.

VI - Pelo exposto e tendo em vista o contido nos enunciados 126 e 221 do C. TST, nego seguimento ao recurso. Intime-se.

Belém, 07 de outubro de 1992.  
 RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
 PRESIDENTE

**PROCESSO TRT RO Nº 469/92**

RECORRENTE: CASA DO ELETRICISTA LTDA.  
 Adv.: Dra. Ana Célia Pastana.

RECORRIDO: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE LOUCAS, TINTAS, FERRAGENS, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E MATERIAL ELÉTRICO DO ESTADO DO PARÁ.  
 Adv.: Dr. Raimundo Sérgio B. E. Santo.

**D E S P A C H O**

O recurso de revista foi interposto no prazo, está firmado por advogada habilitada, tendo sido recolhidas as custas e feito o depósito ad recursum.

2. A irresignação da recorrente se volta contra a decisão da E. 1ª Turma deste Regional que, mantendo sentença de primeiro grau, reconheceu ao sindicato-recorrido legitimidade para, em nome próprio, invocando o que consta no art. 82, inciso III, da Constituição Federal e termos do art. 3º da lei nº 8.073 de 30.07.90, reclamar diferenças salariais decorrentes de perdas ocorridas durante a implantação de planos de estabilização econômica. Fundamenta o apelo nas alíneas a, e c do art. 896 da CLT.

3. Com o propósito de comprovar o alegado dissenso jurisprudencial, traz a recorrente para cotejo, via transcrição, trechos de arestos de outros Regionais apontando para tese visivelmente em desalinhamento com a acolhida pelo v.acórdão hostilizado.

4. Ante o exposto, admito o recurso, no efeito devolutivo.

5. Intime-se.

Belém, 02 de outubro de 1992.  
 RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
 JUIZ-PRESIDENTE

**PROCESSO TRT RO Nº 675/92**

RECORRENTE: COPLAVEN-CONSÓRCIO PLANALTO DE VEÍCULOS NACIONAIS S/C LTDA.  
 Adv.: Dr. Roberto Mendes Ferreira.

RECORRIDO: JOÃO GOMES DE MOURA NETO.  
 Adv.: Dr. Antonio Flávio P. Américo.

**D E S P A C H O**

O recurso de revista foi interposto no prazo, está firmado por advogado habilitado, tendo sido recolhidas as custas e feito o depósito ad recursum.

2. A irresignação da recorrente se volta contra a decisão da E. 1ª Turma deste Regional que, confirmando decisão de primeiro grau, condenou ao pagamento, entre outras parcelas, da multa prevista no § 8º do art. 477 da CLT, sem considerar, no entanto, a proporcionalidade equivalente a 1/30 por dia de atraso, conforme precedentes desta mesma Corte em julgados cujas ementas traz à colação.

3. A análise feita pela recorrente nas suas razões, embasada nos arestos que exhibe como paradigma, indicam, efetivamente, o conflito de interpretação ensejador da Revista, consoante hipótese constante da alínea a do art. 896 da CLT invocada como fundamento do apelo. Sobre essa divergência, aliás, vê-se que já na fundamentação do v.acórdão hostilizado é a mesma realçada (fls. 254), incidindo-se, assim, decisão superior uniformizadora de entendimento.

4. Isto posto, admito o recurso, somente com o efeito devolutivo.

5. Intime-se.

Belém, 02 de outubro de 1992.  
 RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
 JUIZ-PRESIDENTE